ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.773 BELÉM — SÁBADO, 16 DE ABRIL DE 1966

PORTARIA N. 110 — DE 13 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os Bacharéis Otávio Mendonça, Consultor Geral do Estado, Pedro Rosário Crispino, Consultor Jurídico da Secretaria de Estado de Govêrno e Raul Nery Baraúna, Procurador Fiscal do Estado, para, sob a presidência do primeiro, proceder a implantação, neste Estado, da Companhia de Telecomunicações do Pará S.A. — COTELPA —, criada pela Lei n. 3.482, de 18 de novembro de 1965, bem como proceder a necessária regulamentação da Lei em aprêço.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 13 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado.

(G. Reg. n. 3.393 — Dia 16-4-66)

PORTARIA N. 77-A/SEGOV DE 12 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, de acôrdo com o artigo 5.º, parágrafo 2.º, da Lei n. 3.624, o Doutor Júlio Augusto de Alencar, para exercer a função de membro do Conselho Rodoviário Estadual como representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 12 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado em exercício.

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado de Govêrno em exercício.

(G. Reg. n. 3.392 — Dia 16-4-66)

PORTARIA N. 111 — DE 13 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Major José Magalhães, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Estado de Segurança Pública, a viajar ao Sul do País, a fim de fazer parte do I Congresso Nacional de Polícia, a realizar-se na Capital Federal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 13 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado.

(G. Reg. n. 3.394 — Dia 16-4-66)

GOVÊRNO DO ESTADO

GOVERNADOR:
Major ALACID DA SILVA NUNES

VICE-GOVERNADOR:
Dr. JOÃO RENATO FRANCO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVÊRNO:
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
MOACIR GUIMARÃES MORAIS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS:
JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS:
CARLOS GUIMARÃES P. SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA:
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
CY DE JESÚS NEVES DE BARROS PEREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA:
Eng. Agro. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Major JOSÉ MAGALHÃES

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 112 — DE 13 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o doutor Amilcar Câmara Leão, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para responder pelo expediente da mesma Secretaria, durante o impedimento do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 13 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAES RÊGO

Secretário de Estado de Govêrno.

(G. Reg. n. 3.396 — Dia 16-4-66)

DECRETO N. 5.075 — DE 12 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica homologada a resolução n. 3/66 do IDESP, que inclui, no inciso IX, n. 4, da Resolução n. 1/66 do Conselho de Desenvolvimento, a Função Gratificada, simbolo F — 1, de Secretário da Divisão de Serviços Auxiliares do IDESP;

Art. 2.º — Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Resolução n. 1/66, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 12 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAES RÊGO

Secretário de Estado de Govêrno.

(G. Reg. n. 3.396 — Dia 16-4-66)

DECRETO N. 5.076 — DE 13 DE ABRIL DE 1966.

Regulamenta dispositivos da Lei 3649, de 27 de janeiro de 1966, dispõe sôbre o Programa Anual do Govêrno e o contrôle das atividades executivas, conceitua Despesas do Fundo do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, institui as condições do regime de tempo integral e da prestação de serviços eventuais no IDESP e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item I, da Constituição Política do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar progressivamente o sistema instaurado pelo Lei 3649, de 27 de janeiro de 1966, que

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

ASSINATURAS	Cr$
Anual	20.000
Semestral	10.000
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS	
Anual	25.000
Semestral	12.500
VENDA DE DIARIOS	
Número avulso	100
Número atrasado ao ano.	40

PUBLICIDADES	Cr$
Uma Página de Contabilidade, uma vez	40.000
Por mais de duas (2) vêzes, 10% de abatimento.	
Por mais de cinco (5) vêzes, 20% de abatimento.	
O centímetro por coluna, tem o valor de	500

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta 7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 as 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

——Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer epoca, por seis meses ou um ano.

——As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

——Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias

——As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano

——A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

——Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

erigiu em autarquia o antigo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Pará, dando-lhe a denominação de INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ (IDESP);

CONSIDERANDO que a mencionada lei determinou que o Poder Executivo baixaria os decretos necessários à sua regulamentação (art. 56);

CONSIDERANDO que urge definir as relações entre o IDESP e os demais órgãos da Administração Estadual, centralizada ou não, para o efeito de preparar a necessária unidade de pontos de vista sôbre assuntos relacionados com o planejamento, assim como o estabelecimento progressivo de rotinas de contrôle na burocracia estadual,

DECRETA:

I — DO PROGRAMA ANUAL DO GOVÊRNO E SEU CONTRÔLE.

Art. 1.º — O IDESP tomará as providências que se fizerem necessárias com a colaboração dos demais órgãos da Administração Estadual, centralizada ou não, no sentido de elaborar os programas anuais do Govêrno, observadas as normas estabelecidas no presente Decreto.

Art. 2.º — Para cumprimento do dispôsto no artigo anterior, o IDESP coligirá os elementos necessários à previsão da receita do Estado, tendo presentes as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n. 18 e os atos complementares que vierem a ser baixados pelo Govêrno Federal.

Art. 3.º — Para a elaboração do Orçamento da despesa, serão adotadas as seguintes providências:

a) as Secretarias de Estado e demais entidades da Administração centralizada ou descentralizada, interessadas na inclusão, na Proposta Orçamentária, de dotações destinadas à cobertura das suas atividades e programas de trabalho, deverão apresentar diretamente ao IDESP, até o dia 31 de maio de cada ano, o pedido de destaque de verbas específicas para cada projeto, utilizando, para êsse fim, modêlo próprio que será fornecido por aquêle Instituto;

b) o pedido de destaque de verba mencionará os recursos estritamente necessários para cada projeto individualmente, ainda que se trate de desdobramento de uma mesma emenda orçamentária;

c) esgotado o prazo de que trata a alínea "a" dêste artigo, o IDESP promoverá a classificação dos pedidos, agrupando-os segundo os respectivos órgãos e seus elementos;

d) ultimada a providência de que trata a alínea anterior, o IDESP organizará um Quadro Analítico das solicitações feitas, classificando-as segundo as justificações oferecidas pelos órgãos solicitantes em duas categorias de prioridades: na categoria "1", as dotações destinadas à cobertura de despesas absolutamente necessárias ao funcionamento dos órgãos e à política de desenvolvimento do Estado; e na categoria "2", as dotaçes destinadas ao atendimento de encargos condicionados às disponibilidades do erário;

e) o Quadro Analítico referido na alínea anterior será submetido à aprovação do Chefe do Executivo para então, ser transformado na Proposta Orçamentária que será encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 4.º — Com finalidades análogas, mas respeitada a independência e harmonia dos Poderes Constitucionais, o IDESP solicitará ao Tribunal de Justiça do Estado e à Assembléia Legislativa os elementos a que alude o artigo 3.º, o mesmo fazendo relativamente ao Tribunal de Contas.

Art. 5.º — Publicado o Orçamento Estadual, a Secretaria Geral do IDESP solicitará às Secretarias de Estado e demais órgãos da Administração os elementos necessários à compatibilização da Proposta Orçamentária do Govêrno com o Orçamento aprovado pelo Legislativo.

§ 1.º — Os elementos a que se refere êste artigo serão instruídos com um cronograma das necessidades financeiras de cada unidade, para a execução dos projetos orçados, discriminando-se mês a mês montante das despesas previstas.

§ 2.º — Com base na referida orçamentação e respectivos cronogramas, a Secretaria Geral do IDESP, em articulação com a Secretaria de Estado de Finanças, organizará o Programa Anual de Trabalho do Govêrno, do qual constará minuciosamente a previsão dos desembolsos a serem efetuados por cada unidade, mês a mês, levando-se em conta as disponibilidades de caixa do Tesouro previsíveis.

§ 3.º — Na organização do Programa Anual em aprêço o IDESP e a Secretaria de Finanças poderão introduzir cortes de despesas tendo em vista as dificuldades ou oscilações da receita estadual, por um lado e, por outro, a conveniência de articular e harmonizar os critérios de prioridade e urgência indicados pelas diferentes unidades.

§ 4.º — Dada forma definitiva ao Programa Anual e respectivo Plano de Economia e aprovados êstes por despacho do Governador, entrarão em plena execução, recomendando-se o seu cumprimento a tôdas as Secretarias de Estado e outras unidades executoras

Art. 6.º — Incumbe ao IDESP sugerir ao Govêrno, no mais breve prazo possível, um sistema definido de contrôle da execução do Programa Anual de Trabalho, sendo-lhe facultado desde logo estabelecer com os demais órgãos da Administração centralizada ou descentralizada conversações e providências, com o fim de instruir a definição do sistema.

§ 1.º — O sistema referido neste artigo, sem prejuizo do auto contrôle de cada unidade executora, será exercido por uma divisão especializada do IDESP, a qual cumprirá informar o Governador, periódica e habitualmente, sôbre o andamento da execução do Programa Anual, fornecendo-lhe relatório sucintos, de preferência pelo processo de fichas-resumo, onde se contenha o essencial do estádio de cada obra ou projeto, com indicação dos desembolsos financeiros já efetuados e por efetuar até o final do empreendimento.

§ 2.º — As Secretarias de Estado e os órgãos autônomos esforçar-se-ão com todo o empenho pela implantação progressiva do sistema de contrôle, inclusive oferecendo sugestões à Secretaria Geral do IDESP e facilitando aos funcionários dêste a coleta periódica ou diária de dados.

Art. 7.º — Se o crescimento da receita estadual justificar o desafôgo da contenção de despesas, o IDESP e a Secretaria de Finanças proporão ao Governador a revisão do Programa Anual de Trabalho, reordenando-se, então o cronograma de desembolsos, de modo a atender prioridades que tinham sido glosadas no esquema anterior.

II — DAS DESPESAS DO FIDESP, DOS SERVIÇOS EVENTUAIS E CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 8.º — A contribuição do IDESP para a constituição do Fundo Estadual do Desenvolvimento Agropecuário prevista no artigo 2.º, item I da Lei 3658, de 28 de janeiro de 1966, constará do Orçamento Analítico do Instituto como despesa de capital e será incluida nos quarenta por cento (40%) dos recursos de que trata a alínea "a" do artigo 15 da Lei 3649, de 27 de janeiro de 1966, para o fim de ser respeitado o limite de financiamentos previstos no artigo 22, letra "c", dessa Lei.

Art. 9. — Os desembolsos do IDESP com a aquisição e conservação de material permanente poderão correr à conta de um item de capital, de forma a comporem, com as despesas indispensáveis aos estudos, pesquisas, projetos, programas e planos, os quarenta por cento (40%) previstos na alínea "b" do artigo 22 da lei do órgão.

§ 1.º — As despesas de manutenção, que não poderão ultrapassar a vinte por cento (20%) dos recursos previstos na letra "a" do artigo 15 da referida lei e incluídos no Orçamento Estadual, compreenderão os desembolsos com:

a) pessoal administrativo, incluídas as vantagens decorrentes de lei;

b) material de consumo;

c) serviços de terceiros e encargos diversos que se relacionem, ambos, com a administração do órgão.

§ 2.º — Os serviços técnicos ajustados quer com pessoas físicas integrantes ou não do Quadro do IDESP, quer com pessoas jurídicas e que tenham por objetivo a execução de atividades-fins do Instituto, correrão à conta dos recursos a que se refere a alínea "b" do artigo 22 da lei 3649.

§ 3.º — O pessoal admitido sob o regime de locação de serviços eventuais, na forma do disposto na alínea "d" do artigo 45, da lei 3649, não será incluído no Quadro de Pessoal do órgão nem manterá com êste qualquer vínculo empregatício.

Art. 10. — A remuneração do pessoal de que trata o parágrafo 3.º do artigo anterior será feita contra recibo e os serviços prestados poderão ser ajustados, a critério do Secretário Geral do IDESP, por qualquer das seguintes modalidades:

a) para execução de obra certa;

b) por prazo determinado, não excedente de dez meses.

§ 1.º — Os serviços prestados por obra certa deverão ser definidos no instrumento que formalize o ato de admissão, especialmente quanto:

a) objeto, extensão e natureza técnica ou científica do serviço desejado;

b) honorários a serem pagos com contraprestação do serviço;

c) modalidade de pagamento, não podendo, em qualquer hipótese, ser paga a última parcela da prestação ajustada sem que o serviço esteja ultimado.

§ 2.º — Quando os serviços de que necessite o IDESP sejam de assessoramento técnico ou científico ou, ainda, quando por sua natureza não possam ser definidos em obra certa, poderá o IDESP admitir especialistas por prazo determinado, não superior a dez meses, caso em que a natureza do serviço, modalidade de sua execução, honorários e forma de pagamento deverão ser prèviamente estabelecidos pelo Secretário Geral.

Art. 11. — O regime de locação de serviços eventuais na forma estabelecida no artigo anterior somente poderá ser adotado com relação a pessoas físicas. Quando ajustado com entidades de direito privado será objeto de contrato na forma do dispôsto nos artigos 37 e seguintes da lei 3649.

Art. 12. — Tendo em vista possibilitar ao IDESP a cooperação de pessoal técnico já ocupado em outros órgãos da administração pública ou privada ou em atividades discentes, poderá o Secretário Geral conceder bolsas de estudo, de treinamento ou de cooperação técnica a especialistas de grau universitário ou a estudantes de estabelecimentos de ensino superior, com bom aproveitamento, pagando-lhes um "pro labore" contra recibo.

Parágrafo Único — As bolsas concedidas na forma do disposto no presente artigo poderão ser canceladas a qualquer tempo, a critério do IDESP, e não resultarão, para nenhum efeito, em vínculo de caráter empregatício.

III — DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL

Art. 13. — O Secretário Geral do IDESP, considerando a conveniência do serviço, poderá propor a qualquer dos servidores da autarquia, independentemente da natureza do vínculo funcional, a adoção do regime de tempo integral.

Art. 14. — Considera-se regime de tempo integral o exercício de atividade funcional com dedicação exclusiva, ficando o servidor proibido de exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividade pública ou paraestatal de qualquer natureza.

Parágrafo único — Não se compreendem na proibição dêste artigo:

I — A participação em órgão de deliberação coletiva, desde que relacionado com o cargo, função ou atividade exercida em regime de tempo integral;

II — As atividades que, sem caráter de emprêgo, se destinem à difusão e aplicação de idéias e conhecimentos, excluídas as que impossibilitem ou prejudiquem a execução das tarefas inerentes ao regime de tempo integral, permitido, porém, o exercício do magistério superior;

III — A prestação de assistência ou o desempenho de cargo ou função não remunerados em outro órgão da Administração Estadual, quando solicitados ao IDESP e mediante cessão dêste.

Art. 15. — O estabelecimento do regime de tempo integral será sempre precedido de aquiescência expressa do servidor, provocada através de expediente de iniciativa do Secretário Geral do IDESP, do qual deverá constar o percentual da gratificação proposta e o prazo de duração do regime de trabalho, que não poderá ser superior a um ano.

§ 1.º — Terminado o prazo de vigência do regime de tempo integral estabelecido e desde que perdurem as razões que lhe deram motivo, poderá o mesmo ser prorrogado, com a assentimento prévio do servidor.

§ 2.º — A revogação do regime de tempo integral poderá fazer-se a qualquer tempo, por iniciativa do IDESP ou do servidor, desde que a parte interessada na revogação avise a outra com a antecedência mínima de trinta (30) dias, ressalvado o dispôsto no parágrafo seguinte.

§ 3.º — O regime de tempo integral é acessório em relação ao vínculo fundamental do servidor com o IDESP e cessa quando aquêle se extingue.

Art. 16 — O Secretário Geral do IDESP estabelecerá a gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral, que será calculada sôbre o valor do salário ou vencimento básico, observados os seguintes critérios:

I — De 80 a 100% quando se tratar de serviço de natureza técnica ou que exija conhecimentos científicos especiais, para o desempenho do qual o servidor fique sujeito a se deslocar, habitualmente, para fora da capital do Estado;

II — De 60 a 80% quando, nos mesmos casos do inciso anterior, o exercício da atividade tenha lugar na própria área geográfica da capital do Estado;

III — De 30 a 70% quando se tratar de serviço de natureza exclusivamente administrativa ao qual não possa ser atribuida gratificação por serviços extraordinários ou sejam, êstes últimos, de difícil quantificação.

Parágrafo Único — A gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral não se incorpora, para nenhum efeito, ao salário ou vencimento do servidor.

Art. 17. — O regime de tempo integral sujeita o servidor ao mínimo de quarenta e oito (48) horas semanais de trabalho, devendo o mesmo ficar além do limite estabelecido ou fora do expediente normal do órgão, exclusiva e permanentemente dedicado às atividades em razão das quais está submetido àquele regime.

Parágrafo Único — As horas de trabalho excedentes das quarenta e oito mínimas previstas, qualquer que seja o seu número e ocasião, não serão computadas como serviços extraordinários e, para todos os efeitos da lei considerando-se pagas pela gratificação a que alude o artigo anterior.

Art. 18. — É permitida a aplicação do regime de tempo integral ao servidor requisitado ou pôsto à disposição do IDESP.

Art. 19. — Verificada, em processo administrativo regular, a violação do compromisso de dedicação exclusiva, será o servidor definitivamente excluído do regime de tempo integral, sem prejuízo da pena disciplinar cabível.

IV — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. — Os membros da Comissão de Contrôle do IDESP perceberão a título de "pro-labore", a gratificação mensal de cinquenta mil cruzeiros (Cr$ 50.000), não se considerando acumulação de cargo o desempenho de serviços na Comissão.

Art. 21 — O Departamento Estadual de Estatística, respeitados os ajustes com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, remeterá ao IDESP, mensalmente, um exemplar das coletas e investigações que realizar.

Art 22 — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 13 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Secretário de Estado do Govêrno

Dr. Moacir Gumirães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Salatiel Paes Lôbo
Secretário de Estado de Finanças, em exercício

Amilcar Câmara Leão
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura

Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Educação e Cultura, em exercício

Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado de Obras e Terras

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 11 de março de 1966, que nomeou, de acôrdo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Guilherme Pereira Cordeiro, para exercer, o cargo em comissão de Diretor, Símbolo CC-8, do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, criado pela Lei n. 3583, de ... 15.12.1965.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 12 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 3184 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Guilherme Pereira Cordeiro, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, Simbolo CC-10, do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, criado pela Lei n. 3583, de 15.12.1965.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 12 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 3171 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve aposentar de acôrdo com o art. 1.º, da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Isabel dos Santos Dias, no cargo de "Diretor de Grupo Escolar", Nível 10, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 1.380.000 (Hum milhão trezentos e oitenta mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluída as vantagens do art. 6.º da Lei n. 3234, de 31.12.1964.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 23 de março de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 3152 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve aposentar de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º da Lei n. 1.257, de 10.2.956 e mais o art. 161, item II da mesma Lei n. 749, Raimunda Lima de Souza, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 612.000 (Seiscentos e doze mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 23 de março de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 3151 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve aposentar de acôrdo com o art. 1.º, da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedita dos Santos Reis, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 703.800 (Setecentos e três mil e oitocentos cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 23 de março de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 3150 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve aposentar de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º da Lei n. 1.257, de 10.2.956 e mais o art. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da mesma Lei n. 749, Mathilde Iabel de Aguiar e Sousa, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 1.209.600 (Hum milhão duzentos e nove mil e seiscentos cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais 20% por contar 35 anos de serviço público.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 23 de março de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 3140 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve aposentar de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º da Lei n. 1.257, de 10.2.956 e mais o art. 161, item II da mesma Lei n. 749, Dulcinéa Ramos do Rêgo Pinheiro, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 612.000 (Seiscentos e doze mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 23 de março de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 3141 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve aposentar de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º da Lei n. 1.257, de 10.2.956 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145, e 227 da mesma Lei n. 749, Dianira Amaral Magalhães, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 673.200 (Seiscentos e setenta e três mil e duzentos cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 23 de março de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 3145 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve aposentar de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º da Lei n. 1.257, de 10.2.956 e mais o art. 161, item II da Lei n. 749, Raimunda de Góos Pires da Gama, no cargo de "Servente", Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 612.000 (Seiscentos e doze mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 23 de março de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 3146 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve aposentar de acôrdo com o art. 1.º, da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, Gelencina de Souza, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 612.000, correspondente aos vencimentos integrais do cargo.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 23 de março de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 3147 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Gilberto Riscino Bastos, do cargo em comissão de Sub-Diretor, Símbolo CC-10, do Quadro Único, lotado no Ginásio Estadual "Professôra Anésia"".

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.
(G. — Reg. 3155 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Iêda Canelas Cardoso, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.
(G. — Reg. 3139 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria Inês Lopes da Silva, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.
(G. — Reg. 3136 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Waldemar de Freitas Ribeiro, para exercer o cargo em comissão de Diretor, Símbolo CC-7, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, vago com a exoneração, a pedido, de Sebastião dos Santos Martins.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.
(G. — Reg. 3180 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Gilberto Riscino Bastos, para exercer o cargo em comissão de Diretor, Símbolo CC-7, do Quadro Único, lotado no Ginásio Estadual "Professôra Anésia", vago com a exoneração, a pedido, de Francisco Cândido Silva.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.
(G. — Reg. 3170 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Nilce França Nogueira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.
(G. — Reg. 3128 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Iêda Canelas Cardoso, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.
(G. — Reg. 3129 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Valdiria Raimunda de Oliveira Ramos, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.
(G. — Reg. 3127 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Inês Lopes da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.
(G. — Reg. 3130 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Claudemira Azevêdo da Conceição, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.
(G. — Reg. 3131 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Elba Tijó Onó, para exercer, interinamente, o cargo de Professor, de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.
(G. — Reg. 3132 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Lindalva Costa Teixeira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.
(G. — Reg. 3133 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o normalista Guilherme Richelieu da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.
Tte. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.
(G. — Reg. 3134 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Luisa Estela Lobato Teixeira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 3135 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Giseuda Mourão Marques, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 3136 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Rosa Bastos de Morais, para exercer interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 3137 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mário Francisco Guzzo, do cargo em comissão de Sub-Diretor, Símbolo CC-10, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual [illegible]galhães Barata".
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de março de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.
(G. — Reg. 3157 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lucimar Oliveira Pacheco, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de março de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.
(G. — Reg. 3156 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Odinéa Leite Caminha, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de março de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.
(G. — Reg. 2161 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lucimar Oliveira Pacheco, para exercer, efetivamente, o cargo de Diretor do Grupo Escolar da Capital, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, vago com o falecimento de Clarice Danin Marques Dourado.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de março de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.
(G. — Reg. 3172 — Dia 16.4.66)

(*) DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Cândido da Silva, para exercer, em substituição, o cargo de Professor, Nível 12, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Paes de Carvalho", durante o impedimento da titular Ambrosina Maia Sampaio.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 3168 — Dia 16.4.66)

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no "D.O." n. 20.754, de 17.3.1966.

(*) DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Ferreira dos Santos, para exercer, em substituição, o cargo de Professor, Nível 12, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, durante o impedimento da titular Ambrosina Maia Sampaio.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 3169 — Dia 16.4.66)

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no "D.O." n. 20.754, de 17.3.1966.

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Edilson Martins, para exercer, o cargo em comissão de Sub-Diretor, Símbolo CC-10, do Quadro Único, lotado no Ginásio Estadual "Professôra Anésia", vago com a exoneração, a pedido, de Gilberto Riscino Bastos.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estaco

Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 3166 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Emídio Humberto Saluzio, para exercer, o cargo em comissão de Sub-Diretor, Símbolo CC-10, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Magalhães Barata", vago com a exoneração, a pedido, de Mário Francisco Guzzo.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 3167 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Odinéa Leite Caminha, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Especializado, Nível 8, do Quadro Único, lotado no Instituto "José Alvares de Azevedo", criado pela Lei n. 3.583, de ..... 15.12.1965.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 3176 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinra de Jesus Garcia Damasceno, para exercer, interinamente, o cargo de Psicologista, Nível 13, do Quadro Único, lotado no Instituto "José Alvares de Azevedo", criado pela Lei n. 3583, de 15.12.1965.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará: 30 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 3179 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º § 2.º da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Leonor Assayag de Oliveira, no cargo de "Servente", Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de ... Cr$ 745.200 (Setecentos e quarenta e cinco mil e duzentos cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 3153 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º da Lei n 1.257, de 10.2.1956 e mais o art. 161, item II da mesma Lei n. 749, Olívia Cavalcante de Moura, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 612.000 (Seiscentos e doze mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 3149 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zuleide de Miranda Rolim, ocupante do cargo do Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Augusto Meira", 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de março a 12 de abril do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 3209 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Jacira Machado da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 19 de março a 16 de junho do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 3210 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Moreira dos Santos, occpante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de março a 12 de junho do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 3217 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1963, a Rosa Beatriz Vieira, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 8 de março a 6 de abril do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 3209 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda de Carvalho Souza, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de março a 22 de abril do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 3210 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Silva de Almeida, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de março a 22 de abril do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 3216 — Dia 16.4.66)

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de março de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 3206 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Pousada dos Reis, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Qcadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 3 de março a 11 de abril do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de março de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 3207 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João da Paixão Alves, ocupante do cargo em substituição de Professor, Nível 12, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 25 de fevereiro a 23 de agôsto do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de março de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 3200 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado.
resolve conceder, de acôrdo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Pompeia Rabelo Mendes, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar da Capital, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 28.3.956 a 28.3.966.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de abril de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 3219 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Diana Ferreira Góes, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 24 de março de 1966.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 3352 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Regente Maria Benedita das Mercês Pompeu Braga, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 24 de março de 1966.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria da Graça Ribeiro Muniz, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 24 de março de 1966.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria Vitoria Barbosa, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 24 de março de 1966.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 3348 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Regente Celina Mariêta Borges Soares, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 24 de março de 1966.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Regente Maria Antônia de Nazaré Viegas, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 24 de março de 1966.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Clarisse Rodrigues de Aragão, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 24 de março de 1966.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Regente Maria Ferreira Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 24 de março de 1966.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 3340 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Regente Eulina Vieira da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 24 de março de 1966.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 3341 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Erotildes Cardoso Saraiva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nvvel 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 24 de março de 1966.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Regente Maria das Graças Avelino da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 24 de março de 1966.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria José Souza, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 24 de março de 1966.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 3329 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Lúcia Dantas de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 24 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 3330 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o regente Antonio Dornelas Brito, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 24 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Antonia Roseira do Nascimento, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 24 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Regente Janete Miranda Soeiro, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 24 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 3322 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Maria Alves de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 24 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 3323 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o regente José Waldoli Filgueira Valente, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 24 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 3315 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Regente, Janete Miranda Soeiro, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 24 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 3307 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Regente Zoneide Souza da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 24 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 3304 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Regente Terminia de Vasconcelos Uchôa, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 24 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 3300 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Rosalina Duarte Nascimento, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 24 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Eunice Lima Gouvêa, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 24 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Cecilia Pereira dos Santos Lopes, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 24 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 3290 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Edina Rodrigues Dias, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 24 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 3291 — Dia 16.4.66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Sancha Augusta de Sousa e Silva, do cargo de professor habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Regente Maria Herminia Gonçalves de Figueiredo, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3.349 — Dia 16-4-66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Regente Clara Maria Vieira Marques, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3.347 — Dia 16-4-66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alinea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Regente Elba da Silva Dantas, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alinea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Regente Maria das Graças Pinheiro, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alinea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Glaizete Delma de Paiva Botelho, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alinea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Regente Maria de Nazaré da Silva Mathias, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3.333 — Dia 16-4-66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alinea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Inês Maria Soares, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3.334 — Dia 16-4-66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alinea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Ivani Simões Mathias, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alinea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Ivete Simões Mathias, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância Nível 3 do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. n. 3.337 — Dia 16-4-66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alinea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Isaura Maria de Souza Clemente, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. n. 3.338 — Dia 16-4-66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alinea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria Helena da Silva Cunha, para exercer, interinamente o cargo de professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. n. 3.339 — Dia 16-4-66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alinea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Acy Nobre de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. n. 3.327 — Dia 16-4-66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alinea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, José dos Remédios Santos Reis, para exercer, interinamente o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. n. 3.324 — Dia 16-4-66)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Govêrno do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇAO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE ENSINO PRIMÁRIO
Divisão de Ensino Primário e Particular

Têrmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Sr. Antonio Vieira do Nascimento como representante do Grupo de Promoção Humana do Marco da Légua para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "D. Ruth Passarinho" no ano escolar de 1966.

Pelo presente têrmo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas, n. 1588, e o Senhor Antonio Vieira do Nascimento como representante do Grupo de Promoção Humana do Marco da Légua convencionam o que abaixo é declarado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O Senhor Antonio Vieira do Nascimento representando a Escola Primária "D. Ruth Passarinho" cede o prédio localizado à Passagem Tôrres, s|n (Bairro do Curió — Marco) com duas (2) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária "D. Ruth Passarinho" a partir de agora considerada em regime de Coope-

ração à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "D. Ruth Passarinho" professôras leigas, regentes e normalistas, níveis 1, 3 e 6 em número de sete (7).

CLÁUSULA TERCEIRA: — A unidade escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "D. Ruth Passarinho" deverá atender tôda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nomeará mais uma Professôra além das seis (6) nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá tôdas as vagas ... (277) ao Govêrno do Estado para crianças de ambos os sexos.

CLÁUSULA QUINTA: — E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio por tempo indeterminado podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenentes que denunciarão, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuizo dos alunos legalmente matriculados. Vai êste, em cinco vias, de igual teor, e cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "D. Ruth Passarinho", uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 24 de março de 1966.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Antonio Vieira do Nascimento
Representante da E.P.R.C. "D. Ruth Passarinho".

(G. — Reg. n. 2635 — Dia 16.4.66).

Têrmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Irmã Ambrosina Parente como representante da Prelazia de Óbidos para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "São Benedito" no ano escolar de 1966.

Pelo presente têrmo de convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas, n. 1588, e a Irmã Ambrosina Parente como representante da Prelazia de Óbidos convencionam o que abaixo é declarado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — A Irmã Ambrosina Parente representando a Escola Primária "São Benedito" cede o prédio localizado no Paraná do Bom Jardim — Faro com duas (2) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária "São Benedito" a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "São Benedito" professôras leigas, nível 1 em número de duas (2).

CLÁUSULA TERCEIRA: — A unidade escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "São Benedito" deverá atender tôda orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nomeará mais uma (1) Professôra além de uma nomeada e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá ao Govêrno do Estado tôdas as vagas por ser completamente gratuita. A Professôra a ser nomeada será apontada pela direção da Escola.

CLÁUSULA QUINTA: — E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio por tempo indeterminado podendo o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenentes que denunciarão, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuizo dos alunos legalmente matriculados. Vai êste, em cinco vias, de igual teor, e cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "São Benedito", uma via e, as demais devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 17 de março de 1966.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Irmã M. Ambrosina Parente
Representante da E.P.R.C. "São Benedito".

(G. — Reg. n. 2636 — Dia 16.4.66).

Têrmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Irmã Ambrosina Parente como representante da Prelazia de Óbidos para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Divino Espírito Santo" no ano escolar de 1966.

Pelo presente têrmo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas, n. 1588, e a Irmã Ambrosina Parente como representante da Prelazia de Óbidos convencionam o que abaixo é declarado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — A Irmã Ambrosina Parente representando a Escola Primária do "Divino Espírito Santo" cede o prédio localizado no Lago Abaucu — município de Faro com uma (1) sala de aula e Secretaria para funcionamento da Escola Primária do "Divino Espírito Santo" a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultu-

ra, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária em Regime de Cooperação do "Divino Espírito Santo" professôras leigas, nível 1 em número de uma (1).

CLÁUSULA TERCEIRA: — A unidade escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação do "Divino Espírito Santo" deverá atender tôda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: A Escola propõe à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a nomeação de uma Professôra em exercício, de nível 1 e que prestou Exame de Suficiência para professôras não titulados naquele município, o fornecimento do material didático, cedendo a mesma tôdas as vagas ao Govêrno do Estado para crianças de ambos os sexos.

CLÁUSULA QUINTA: — E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio por tempo indeterminado podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenentes que denunciarão, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuizo dos alunos legalmente matriculados. Vai êste, em cinco vias, de igual teor, e cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação do "Divino Espírito Santo", uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 17 de março de 1966.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Irmã M. Ambrosina Parente
Representante da E.P.R.C. "Divino Espírito Santo".

(G. — Reg. n. 2637 — Dia 16.4.66).

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA N. 55

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os Têrmos do Ofício n. 121/66, de 4-4-66, do Sr. Diretor do Departamento de Colonização...

RESOLVE:

Cassar, de acôrdo com a Lei n. 1044, de 29 de Agôsto de 1953, os bilhetes dos Lotes de Terra a seguir discriminados, por não terem seus possuidores cumprido o que preceitua aquela Lei:

1 — Município — Ourém
Núcleo — Piquiauíra
Situação — Santa Maria
Lote — 26
Nome — Manoel da Silva Lima
Bilhete n. 99.

2 — Município — Ourém
Bilhete n. 292
Núcleo — Piquiauíra
Situação — P. Sta. Maria
Nome — Auxílio Lourenço de Souza
Lote — 60.

3 — Município — Ourém
Bilhete n. 862
Núcleo — Hermenegildo Alves
Situação — P. 14 de Julho
Lote — 422
Nome — Antonio Ferreira Portel.

4 — Município — Ourém
Bilhete n. 717
Situação — Trav. S. Francisco
Lote — 13
Nome — Raimundo Neves
Núcleo — Piquiauíra.

5 — Município — Ourém
Bilhete n. 941
Núcleo — Piquiauíra
Situação — Santa Maria
Lote — 58
Nome — Francisco das Chagas Sena.

6 — Município — Ourém
Bilhete — n. 977
Núcleo — Piquiauíra
Situação — Trav. S. Francisco
Lote — 26
Nome — Antonio de Sena Oliveira.

7 — Município — Ananindeua
Bilhete — n. 2944
Núcleo — Providência
Situação — M.D.E. Providência
Nome — Jeronimo Pereira Lopes
Lote — 12.

8 — Município — Ourém
Bilhete — n. 785
Núcleo — Piquiauíra
Situação — Santa Terezinha
Nome — Expedito Kchelro da Silva
Lote — 46.

9 — Município — Ourém
Bilhete — n. 749
Núcleo — Piquiauíra
Situação — Santa Terezinha
Nome — Raimundo Coêlho
Lote — 60

10 — Município — Ourém
Bilhete — n. 1111
Núcleo — Piquiauíra
Situação — Pará — Maranhão — lado norte
Nome — José Bezerra Camurça
Lote — Letra "D".

11 — Município — Capanema
Bilhete — n. 3650
Núcleo — C. Tentugal
Situação — 4a. Trav.
Lote — 220 "D".
Nome — Benedito Gomes da Silva.

12 — Município — Ourém
Bilhete — n. 3041
Núcleo — Capitão Poço
Situação — Santa Helena
Lote — 107
Nome — José Acácio Leite.

13 — Município — Capitão Poço
Bilhete — n. 2324
Núcleo — Capitão Poço
Situação — Trav. Santa Amélia
Lote — 99
Nome — Vicente Alves de Souza

14 — Município — Nova Timboteua
Bilhete — n. 924
Núcleo — A.E. Beneficiamento
Situação — Trav. Mútum
Nome — José Saraiva Barros
Lote — 3

15 — Município — Capitão Poço
Bilhete — n. 2321
Núcleo — Capitão Poço
Lote — 68
Nome — Vicente Alves de Souza
Situação — Santa Amélia

16 — Município — Nova Timboteua
Bilhete — n. 1403
Núcleo — A.E. Beneficiamento
Situação — P. Pirima
Lote — 105
Nome — Luiz Cândido de Souza

17 — Município — Ourém
Bilhete — n. 969
Situação — Paralela São Francisco
Lote — 36
Núcleo — Piquiauíra
Nome — João Amaro de Souza

18 — Município — Acará
Bilhete — n. 62
Situação — Colônia Paes de Carvalho
Núcleo — P. de Carvalho
Lote — 8
Nome — Antonio Pantoja Lôbo

19 — Município — Ourém
Bilhete — n. 978
Situação — Trav. S. Francisco
Núcleo — Piquiauíra
Lote — 28
Nome — Antonio de Souza Oliveira.

20 — Município — Ourém
Bilhete — n. 741
Situação — Trav. S. Francisco
Lote — 46
Nome — Andrelino Leôncio Costa
Núcleo — Piquiauíra

21 — Município — Ourém
Bilhete — n. 733
Situação — Santa Maria
Núcleo — Piquiauíra
Lote — 19
Nome — Amâncio Pires Chaves.

22 — Município — Ananindeua
Bilhete — n. 1369
Núcleo — Arari
Situação — M.D.R.B. Coqueiro
Lote — 17
Nome — Luiz Carlos de Moura Carvalho.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 11 de abril de 1966.

Eng. Agro. WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura.

(G. Reg. n. 3.235 — Dia 15-4-66)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N. 68

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como diarista, o Dr. Emílio Sebastião Martins Lima, médico, para servir nesta Secretaria de Saúde.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 14 de março de 1966.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 69

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como diarista João Feio Neto, médico, para prestar serviços nesta Secretaria de Saúde.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 de março de 1966.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Dia 16|4|66)

PORTARIA N. 53

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir o Dr. Lucivaldo Nazaré Tapajós Figueira, para exercer as funções de médico desta Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 11 de março de 1966.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Dia 16|4|66)

PORTARIA N. 70

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como diarista, o doutor João Bosco Silva Duarte, médico, para servir nesta Secretaria de Saúde.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 de março de 1966.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Dia 16|4|66)

PORTARIA N. 77

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como diarista, o Sr. Mauricio Otavio de Almeida, para servir nesta Secretaria de Saúde.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 17 de março de 1966.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Dia 16|4|66)

PORTARIA N. 79

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como diarista a Dra. Aldine Ramalho Costa, para exercer as funções de médica desta Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 18 de março de 1966.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Dia 16|4|66)

PORTARIA N. 81

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir o Dr. Antonio Ambrósio da Cruz Pina, para prestar serviços médicos nesta Secretaria de Saúde.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 21 de março de 1966.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Dia 16|4|66)

PORTARIA N. 83

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como diarista, Hamilton Monteiro de Lima, para exercer as funções de Atendente no interior do Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 21 de março de 1966.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Dia 16|4|66)

PORTARIA N. 85

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como diarista o Sr. João Damasceno Carvalho, atendente, para servir no Interior do Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 21 de março de 1966.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Dia 16|4|66)

PORTARIA N. 86

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como diarista, Maria Dilnea Conceição da Silva para exercer o cargo de Atendente no Interior do Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 21 de março de 1966.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Dia 16|4|66)

PORTARIA N. 98

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como diarista, Rômulo Sousa, atendente, para servir nesta Secretaria de Saúde.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 28 de março de 1966.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Dia 16|4|66)

PORTARIA N. 100

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como diarista o Sr. João Santos da Cunha, servente, para servir nesta Secretaria de Saúde.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 28 de março de 1966.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Dia 16|4|66)

PORTARIA N. 102

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como diarista, Iracema Silva Santos, para as funções de Servente desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 de março de 1966.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Dia 16|4|66)

PORTARIA N. 105

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como diarista, a Dra. Terezinha de Je-

sus Motta Figueira, médica, para prestar serviços nesta Secretaria de Saúde.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 29 de março de 1966.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Dia 29|4|66)

PORTARIA N. 110

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como diarista, o Sr. Antero Venancio da Silva, servente, para servir nesta Secretaria de Saúde.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 4 de abril de 1966.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Dia 16|4|66)

PORTARIA N. 111

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como diarista, o Dr. Sergio Martins Pandolfo, médico, para servir nesta Secretaria de Saúde.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 4 de abril de 1966.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Dia 16|4|66)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 406 — DE 31 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Rescindir o contrato de trabalho n. 5|64.DG, de 3.1.1964, do servidor Carmelino Saraiva de Assis, braçal da Divisão de Estudos e Projetos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de março de 1966.

Eng.º Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

Reproduzido por ter saído com incorreção no D.O. n. 20.771 do dia 14.4.66).

(Reg. n. 716 — Dia 16.4.66).

RESOLUÇÃO N. 635 — DE 12 DE ABRIL DE 1966

Dispõe sôbre a abertura de crédito suplementar, no valor de dez milhões de cruzeiros ..... (Cr$ 10.000.000).

O Conselho Rodoviário Estadual, usando de suas atribuições e de acôrdo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar de dez milhões de cruzeiros ..... (Cr$ 10.000.000), que se destina ao refôrço da verba abaixo discriminada:

3.1.5.0—**Despesas de Exercício anteriores**
Cr$ 10.000.000.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior, correrá à conta do saldo livre dos recursos financeiros oriundos do "superavit" da Receita dêste Órgão, como abaixo se demonstra:

	Cr$
I—Previsão Orçamentária do F.R.N. para o exercício de 1966	16.000.000.000
II—Previsão do D.N.E.R. para o corrente exercício, conforme aviso telegráfico n. 657, de 14-12-1965	18.024.000.000
SUPERAVIT	2.024.000.000
Créditos adicionais já abertos pelo C.R.E.	1.055.095.800
Saldo apurado	968.904.200
Valor do presente crédito	10.000.000
"Superavit" disponível	958.904.200

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, em 12 de abril de 1966.

Eng. **Osmar Pinheiro de Souza**
Presidente

RESOLUÇÃO N. 636 — DE 12 DE ABRIL DE 1966

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial no valor de cinquenta e oito milhões de cruzeiros ..... (Cr$ 58.000.000).

O Conselho Rodoviário Estadual, usando de suas atribuições e de acôrdo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício o crédito especial de Cinquenta e oito milhões de cruzeiros, (Cr$ 58.000.000), destinado à aquisição de imóveis para instalação e ampliação das residências dos Órgãos Regionais dêste Departamento, conforme a seguinte discriminação:

a) Terreno edificado na cidade de Santarém;
b) Terreno edificado na cidade de Capanema;
c) Terrenos urbanos na cidade de Castanhal;
d) Terreno urbano na cidade de Abaetetuba;
e) Terreno na cidade de Capanema.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior, correrá à conta do saldo dos recursos financeiros, oriundos do "Superavit" de arrecadação da rubrica orçamentária **Fundo Rodoviário Nacional**, como abaixo se discrimina:

	Cr$
I—Previsão Orçamentária do F.R.N. para o exercício de 1966	16.000.000.000
II—Previsão do D.N.E.R. para o corrente exercício, conforme aviso telegráfico n. 657, de 14-12-1965	18.024.000.000
SUPERAVIT	2.024.000.000
Créditos adicionais já abertos pelo C.R.E.	1.065.095.800
Saldo apurado	958.904.200
Crédito ora solicitado	58.000.000
"Superavit" disponível	900.904.200

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, em 12 de abril de 1966.

Eng. **Osmar Pinheiro de Souza**
Presidente

RESOLUÇÃO N. 637 — DE 12 DE ABRIL DE 1966

Autoriza pagamento.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando de suas atribuições e

considerando que, em petição de 28-2-66, dirigida à Diretoria Geral do DER-Pa., a "Emprêsa Marajoara de Engenharia Ltda." solicitou o pagamento da importância de Seis milhões seiscentos e trinta e oito mil e quatrocentos e dez cruzeiros ..... (Cr$ 6.638.410), correspondente à execução de projetos para a implantação de rodovias destinadas a substituir ramais ferroviários deficitários;

considerando que os referidos serviços, em face de exigências do D.N.E.R. e por motivo de extrema urgência, foram autorizados pela Diretoria Geral anterior;

considerando que os mencionados projetos foram executados de acôrdo com as normas exigidas pelo D.N.E.R.;

considerando o parecer de 12-4-66, do Conselheiro Pedro Smith do Amaral, favorável ao pagamento pleiteado pela aludida firma;

considerando os esclarecimentos prestados, em sessão desta data, pelo Eng. Diretor Geral do DER-Pa.;

considerando à aprovação, por unanimidade, do citado parecer,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica a Diretoria Geral do DER-Pa. autorizada a pagar à "Emprêsa Marajoara de Engenharia Ltda." a quantia de Seis milhões seiscentos e trinta e oito mil quatrocentos e dez cruzeiros ..... (Cr$ 6.638.410), correspondente à execução de projetos para a construção de rodovias destinadas a substituir trechos ferroviários deficitários.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, em 12 de abril de 1966.

Eng. **Osmar Pinheiro de Souza**
Presidente

(Reg. n. 844 — Dia 16-4-66)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — (COHAB)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA — 001/66

A Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB-PARÁ), Sociedade de Economia Mista, nêste Edital denominada COHAB-PARÁ, faz Público, por seu Diretor-Presidente, que realizará concorrência pública para edificação de casas populares consoante programa habitacional aprovado, e de acôrdo com as bases e condições seguintes:

I — OBJETO

Construção de 140 (cento e quarenta) casas, tipo "A", na Quadra "A" do projeto de urbanização do terreno denominado "Nova Marambaia", no Município de Belém, Estado do Pará.

II — REGIME

Empreitada global.

III — CARACTERÍSTICAS

Deverão, fiel e rigorosamente, ser seguidas as especificações, plantas, projetos, orçamentos e cronograma da COHAB-PARÁ; sob pena de não aceitação das ofertas.

IV — PRÊÇO GLOBAL

Não poderá exceder de 10% (dez por cento) sôbre o valor global estimado pela COHAB PARÁ: Cr$ 244.000.000 (duzentos e quarenta e quatro milhões de cruzeiros).

V — REAJUSTAMENTO

O prêço que fôr contratado não poderá sofrer reajustamento, ainda que se modifiquem as condições econômicas que tenham presidido a elaboração da proposta.

VI — PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Cada concorrente deverá indicar o prazo dentro do qual será válida sua proposta. Êsse prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

VII — PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

A obra que constitui o objeto desta Concorrência, deverá ser completada dentro de 120 (cento e vinte) dias corridos no máximo, a contar do 8.º (oitavo) dia após o da assinatura do contrato de empreitada com a COHAB-PARÁ. Os concorrentes que possam oferecer menor prazo de execução, deverão mencionar essa circunstância, a qual será favoràvelmente considerada pela Comissão julgadora.

VIII — IDONEIDADE FUNCIONAL, TÉCNICA E FINANCEIRA

Deverão ser apresentados os seguintes documentos, comprobatórios de idoneidade funcional, técnica e financeira, em original, com firmas reconhecidas, admitidas certidões ou cópias fotostáticas autenticadas, devidamente atualizadas, rubricados pela emprêsa empreiteira interessada:

A — quanto à emprêsa empreiteira, e relativamente à localidade de onde tiver sede:

1. atos constitutivos e suas alterações, devidamente legalizados no órgão competente. No caso de sociedades anônimas, também comprovante de eleição dos atuais diretores;
2. declaração da existência de engenheiro como responsável técnico (nome, estado civil, nacionalidade e domicílio);
3. declaração de ter ou não dependência (filial, escritório, etc.) em Belém, no caso de sua sede não estar localizada nesta Capital;
4. apólice de seguro de acidentes de trabalho;
5. comprovante de nacionalização do trabalho .... (2/3);
6. comprovante de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (C.R.E.A.) e quitação;
7. comprovante de incrição no Departamento Municipal de Engenharia (Belém) e quitação, quando com sede ou dependência nesta Capital;
8. certidões, emitidas pelas autoridades fiscais competentes, comprobatórias de quitação com:
   a) impostos federais (inclusive Impôsto de Renda e Impôsto Adicional de Renda);
   b) impostos estaduais (Pará) e municipais (Belém), quando com sede ou dependência nesta Capital;
   c) instituições de previdência social a que estiver vinculada (em qualquer caso, também do IAPETC) alcançando a contribuição (salário - educação) de que trata a Lei 4.440 de 1964;
   d) impôsto sindical (empregador, empregado e responsável técnico).
9. comprovante do depósito para aquisição de Obrigações do Tesouro Nacional (Reajustáveis), com os recursos financeiros do Fundo de Indenizações Trabalhistas (Lei n. 4.357 de 1964);
10. comprovante de recolhimento, em favor do Banco Nacional da Habitação, da contribuição de que trata a Lei n. 380 de 1964;
11. indicação de pessoa física que representará a emprêsa empreiteira nos trabalhos da concorrência pública de que trata o presente Edital, e instrumento de mandato, se não fôr seu titular (firma individual), diretor (sociedade anônima) ou sócio-gerente (demais sociedades);
12. comprovante do depósito no Banco do Estado do Pará da caução exigida por êste Edital;
13. certidões negativas dos Cartórios de Protesto de Letras;
14. atestado de idoneidade financeira fornecido, no corrente ano, por banco oficial ou por dois estabelecimentos bancários privados;
15. comprovante de ter capital social realizado não

inferior a Cr$ ..... 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros);

16. atestado, fornecido por entidades públicas ou emprêsas privadas idôneas, de ter, no País, executado satisfatòriamente, nos 3 (três) últimos anos, obra de construção civil com valor mínimo num só contrato (anexar êste) de Cr$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros).

B — quanto aos titulares (firmas individuais), diretores (sociedades anônimas) e sócios gerentes (demais sociedades) das emprêsas empreiteiras:

1. título de eleitor, com prova de votação nas últimas eleições de seu domicílio eleitoral, ou justificação emitida pela autoridade competente, se brasileiros;
2. comprovante de quitação com serviço militar ou isenção, se brasileiros ou carteira modêlo 19, se estrangeiros;
3. certidão negativa do Impôsto de Renda, emitida pela autoridade competente de seu domicílio fiscal.

C — quanto aos responsáveis técnicos pelas emprêsas empreiteiras:

1. título de eleitor, com prova de votação nas últimas eleições de seu domicílio eleitoral, ou justificação emitida pela autoridade competente;
2. certidão negativa do Impôsto de Renda, emitida pela autoridade competente do seu domicílio fiscal;
3. comprovante de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (C.R.E.A.).

IX — PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas pelas emprêsas empreiteiras em 5 (cinco) vias, em papel ofício ou carta, sem rasuras, emendas e entrelinhas e conter:

a) razão ou denominação social;
b) o número da concorrência pública 001/66 de que trata êste Edital;
c) manifestação de inteira e cabal submissão às normas contidas nêste Edital e aos têrmos do contrato cujo modêlo é distribuído pela COHAB-PARÁ;
d) declaração de que a emprêsa empreiteira tem perfeito conhecimento das condições e características do local das obras, assim como de todos os problemas e obstáculos que porventura venha a encontrar na execução dos serviços a contratar.
e) o prêço global proposto (em algarismos e por extenso);
f) o prazo de execução do serviço proposto;
g) data e assinatura dos representantes da emprêsa empreiteira, com firmas reconhecidas.

2. deverá acompanhar a proposta, devidamente datado e assinado, orçamento discriminado, considerados os mesmos ítens indicados no Caderno de Orçamento, distribuído pela COHAB-PARÁ;
3. não serão admitidas propostas apresentadas por:
   a) consórcio ou grupo de emprêsas empreiteiras consideradas em ato oficial, inidôneas pelo Govêrno Federal, pelo Govêrno do Estado do Pará ou pela Prefeitura Municipal de Belém;
   b) emprêsas empreiteiras que ofereçam vantagens não previstas nêste Edital, ou condições mais favoráveis sôbre a proposta vencedora

X — RECEBIMENTO, ABERTURA, JULGAMENTO, APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Os documentos referentes à idoneidade funcional, técnica e financeira das emprêsas empreiteiras, assim como as propostas destas para a concorrência pública de que trata êste Edital, deverão ser apresentados:

a) em invólucros separados ("A" e "B" respectivamente) fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão ou denominação da emprêsa empreiteira, os dizeres: Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB-PARÁ) — Concorrência Pública n. 001/66, e os subtítulos: Documentos de Idoneidade Funcional, Técnica e Financeira (para os invólucros "A") e Proposta (para os invólucros "B");
b) às 10 (dez) horas do dia 7 (sete) de maio do ano em curso, a Comissão Especial que presidida pelo Engenheiro José Maria de Azevedo Barboza atuará, em sessão pública, no andar térreo do edifício sede da COHAB-PARÁ, à rua Governador Magalhães Barata, número 51 (cinquenta e um), nesta Capital;

2. os trabalhos da Comissão Especial, serão desenvolvidos na presença das emprêsas empreiteiras concorrentes e de qualquer pessoa (física ou jurídica) interessada como segue:
   a) à hora e no local, nêste Edital mencionados, serão recebidos os invólucros "A" e "B" das emprêsas empreiteiras concorrentes, e numerados por ordem de apresentação;
   b) tôdas as emprêsas empreiteiras, através seus representantes, assinarão o livro de presença utilizado para as Concorrências, pela COHAB-PARÁ;
   c) obedecida a ordem numérica crescente de apresentação, os invólucros "A" serão abertos, para julgamento dos documentos relativos a idoneidade funcional, técnica e financeira;
   d) após referido julgamento, será procedida a abertura, também na mesma ordem, dos invólucros "B" das emprêsas empreiteiras que não tiverem sido eliminadas da Concorrência, por descumprimento das exigências relativas a idoneidade funcional, técnica e financeira;
   e) o inteiro teor de cada proposta será lido, em voz alta, por um dos membros da Comissão Especial, e, as emprêsas empreiteiras licitantes, que o desejarem, as examinarão e rubricarão, e a Comissão Especial as autenticará;
   f) uma (1) das vias das propostas apresentadas será exposta em local de fácil acesso, para exame detido de qualquer dos presentes;
   g) da sessão será lavrada ata circunstanciada, após publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, juntamente com o inteiro teor das propostas apresentadas;
   h) encaminhará a Comissão Especial, à Diretoria da COHAB-PARÁ detalhado relatório, indicando a melhor proposta, se houver.

3. adotará a Comissão Especial os seguintes critérios para a indicação da melhor proposta:
   a) prevalecerá como melhor proposta a que apresentar menor prêço global para a obra;
   b) em caso de melhores propostas com igual preço, o Presidente dará preferência a que apresentar menor prazo de execução da obra;
   c) em caso de melhores propostas com igual prêço e prazo, o Presidente da Comissão Especial procederá na forma estabelecida no artigo 756 do Regulamento de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto Federal, n. 15.783 de 1962;
   d) serão impugnadas as melhores propostas que, pelas suas condições de prêço ou prazo, forem consideradas, em princípio inexequíveis, técnica ou financeiramente, e serão oficialmente rejei-

tadas se as emprêsas empreiteiras que as tiverem apresentado, convocadas por escrito para êsse fim, não comprovarem perante a Comissão Especial, com elementos convincentes, a possibilidade de ser a obra efetivamente executada;

4. a Diretoria da COHAB-PARÁ, ao receber o relatório da Comissão Especial, considerará vencedora da Concorrência Pública de que trata êste Edital, a emprêsa empreiteira que tiver apresentado a melhor proposta, ou determinará, se considerar de interêsse para a COHAB-PARÁ a anulalação da presente concorrência pública;
5. a decisão da Diretoria da COHAB-PARÁ, adjudicando a obra de que trata êste Edital, à emprêsa empreiteira vencedora está sujeita, para ter validade, à homologação do Banco Nacional da Habitação (BNH), que poderá também determinar a anulação da Concorrência Pública;
6. não caberá à empreiteira concorrente direito a reclamação ou indenização em caso de eliminação, durante o processo de julgamento, assim como em caso de anulação, em qualquer fase da concorrência pública, pela Diretoria da COHAB-PARÁ ou pelo Banco Nacional da Habitação (BNH);

XI — CAUÇÃO

As emprêsas empreiteiras só poderão participar da concorrência pública, de que trata êste Edital, se depositarem no Banco do Estado do Pará S/A., em conta especial e sem fluência de juros, como caução inicial e à ordem da COHAB-PARÁ, a quantia de Cr$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) em moeda corrente do País;

1. após a homologação pelo Banco Nacional da Habitação (BNH) do resultado da presente Concorrência Pública, ou em caso de anulação desta, a COHAB-PARÁ, dentro de 5 (cinco) dias determinará ao Banco do Estado do Pará S/A., a liberação das cauções prestadas, salvo a da emprêsa vencedora, no primeiro caso, que deverá reforçá-la, na forma do contrato a ser firmado;
2. em caso de recusa pela emprêsa empreiteira vencedora, de assinar o contrato de que trata êste Edital, perderá a caução realizada em favor da COHAB-PARÁ;

XII — CONTRATO

O contrato deverá ser assinado pela emprêsa empreiteira vencedora, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que receber comunicação escrita nesse sentido, sob pena de perder a caução de que trata êste Edital;

XIII — CONDIÇÕES GERAIS

1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial ou pela Diretoria da COHAB-PARÁ.
2. As decisões da Diretoria da COHAB-PARÁ são irrecorríveis;
3. informações e esclarecimentos serão prestados, assim como os documentos básicos (plantas, projetos, especificações, modêlo do contrato, etc...) de que trata o presente Edital, serão entregues (pelo preço de custo) às emprêsas empreiteiras interessadas, pelo Setor de Tomada de Preços e Concorrências da COHAB-PARÁ, no endereço acima mencionado, dentro do seguinte horário: todos os dias úteis (exceto os sábados) das 8,30 às 12,00 e das 15,30 às 18,00 horas.

Belém, 14 de abril de 1966.

(a) Dr. AMIRALDO NUNES
Diretor-Presidente.

(Ext. Dia — 16.4.66)

SUDEPE
DELEGACIA REGIONAL NORTE
Sede Belém - Pará
Concorrência Administrativa 1/66

Em cumprimento a Portaria n. 12, de 5 do corrente, do Sr. Delegado Regional, faço público que, de conformidade com o Telegrama n. 08 de 7 de janeiro do ano em curso, do Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração da Sudepe, protocolado nesta sede sob n. 25, de 10 do mês de janeiro citado, serão vendidos em Concorrência Administrativa, de acôrdo com a letra c) do § 2o. do art. 738, do R.G.C.P., os materiais inservíveis pertencentes ao acêrvo desta Delegacia Regional Norte, advindos da Agência da Caixa de Crédito da Pesca, em extinção, conforme relação que se encontra a disposição dos interessados, nesta sede, à Rua Dr. Assis n. 62, apt. 103 Edifício Comte. Pinho, em hora de expediente normal, os quais se enquadram nas seguintes rubricas:

I — Material Permanente

1 — Mobiliários e acessórios; 2 — Máquinas e objetos de escritório; 12 — Material para copa e cozinha; 18 — Aparelhos e utensílios para asseio e desinfeção; 21 — Objetos e utensílis diversos; 27 — Insígnias e bandeiras.

Esclareço aos srs. interessados que as propostas devem ser apresentadas no prazo de oito (8) dias a contar da publicação dêste Edital, em quatro (4) vias, na forma das disposições regulamentares, findo o qual será encerrada a presente Concorrência Administrativa, às 10 horas da manhã, nesta sede, quando serão abertas as propostas porventura apresentadas.

Sudepe, DR-1, em 12.4.66.

Raimundo Alves Lopes

Fisc. ar. 11-B Pte. da Comissão.

Visto:

Carlos Roberto de Bezerril Maia
Delegado Regional.

(Reg. n. 793 — Dias, 14, 15 e 16.4.66).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão do Pessoal
EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, José Maria Alves da Cunha ocupante do cargo de Professor, Nível 12, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, no município de Belém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação dêste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de fôrça maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono ao cargo, nos têrmos do artigo 36, combinado com os artigos ... 186, ítem II e 205, da Lei n. 749 de 24.12.53, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Diretoria do Instituto de Educação do Pará, 1. de abril de 1966.

Waldemar de Freitas Ribeiro
Diretor do Instituto de Educação do Pará.

(G. — Reg. n. 2856 — Dias de 6/4 a 20/5/66).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Edital

De ordem do Excelentíssimo senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Raimundo Nonato de Azevedo, ocupante do cargo de Professôr de Educação Física, Padrão H, do Quadro Único, lotado no Serviço de Educação Física, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a

partir da data de publicação dêste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu crago, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de fôrça maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono ao cargo, nos têrmos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei n. 749 de 24.12.53. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de abril de 1966. — (a) **Lourenço da Silva Fonseca**, diretor da Divisão do Pessoal. Visto: (a) **Alvaro Alcindo da Cunha Mendes**, diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 3358 — Dias 15|4 a 18|5|66)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, a Sônia Dalva Martires, ocupante do cargo de Professôr de Educação Física, Padrão H, do Quadro Único, lotado no Serviço de Educação Física, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data de publicação dêste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de fôrça maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono ao cargo, nos têrmos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de abril de 1966. — (a) **Lourenço da Silva Fonseca**, diretor da Divisão do Pessoal. Visto: (a) **Alvaro Alcindo da Cunha Mendes**, diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 3359 — Dias 15|4 até 18|5|66)

ANÚNCIOS

EMPRÊSA DE TRANSPORTES REGIONAIS S/A. — ETRESA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 6 de abril de 1966.

Às dezesseis horas do dia seis de abril de mil novecentos e sessenta e seis, na sede social à Trav. Campos Sales n. 63, conjunto 1001, nesta cidade, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas da EMPRÊSA DE TRANSPORTES REGIONAIS S/A. — ETRESA, especialmente convocada para a aprovação do aumento do Capital social. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Diretor-Superintendente da Emprêsa Sr. Aluizio Dias Franco após ter verificado que o comparecimento de acionistas satisfazia as exigências legais, tendo sido convidado para secretariá-lo, o Acionista Eliseu Rong de Araújo. O Sr. Presidente declarando aberta a sessão, explicou a finalidade da reunião, mandando que o Sr. Secretário procedesse a leitura do Edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 26, 29 e 30 de março último e na "A Provincia do Pará" nos dias 30 e 31 de março último e no dia 1 de abril corrente, assim redigidos: EMPRÊSA DE TRANSPORTES REGIONAIS S/A — ETRESA 1.ª Convocação — Convidamos os Senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 6 de abril de 1966, às 16 horas, em nossa sede social à Trav. Campos Sales n. 63 conjunto 1001, para os seguintes fins: a) Aprovação do aumento do Capital social; b) Alteração dos Estatutos; c) O que ocorrer. Belém, 22 de março de 1966. (a) Aluizio Dias Franco, Dir.-Superintendente". A seguir o Sr. Presidente comunicou aos Acionistas presentes que tendo a Assembléia Geral realizada extraordinàriamente a 30 de dezembro de 1965, autorizado o aumento do Capital social de vinte milhões de cruzeiros, para cem milhões de cruzeiros, mediante subscrição em dinheiro e tendo sido fixado o prazo de trinta dias para que os Acionistas manifestassem o seu direito de preferência, verificou que haviam sido subscritas seis mil ações no valor de Cr$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros) restando assim a subscrever duas mil ações no valor de ... (Cr$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros). **Comunicou** ainda o Sr. Presidente aos Senhores acionistas que tinha sôbre a mesa uma proposta do Sr. Manoel Mário dos Santos para a subscrição de dez ações, propondo-se o Sr. Presidente a subscrever as demais. Submetidas a votação referidas propostas, foram as mesmas aprovadas. Prosseguindo, o Sr. Presidente mandou que o Sr. Secretário fizesse a leitura do Depósito bancário efetuado de conformidade com o disposto no artigo 38 item 3.º da lei n.º 2627, de 26.9.1940, cujo teor é o seguinte: "Banco do Brasil S/A. — hmc/Belém (Pa), 05 de abril de 1966 — Recebemos da EMPRÊSA DE TRANSPORTES REGIONAIS S/A (ETRESA), a quantia de Oito Milhões de Cruzeiros (Cr$ 8.000.000) — para crédito da conta acima, valor previsto em Lei vigente relativo à quota de aumento de Capital. — Banco do Brasil S/A — (a) Ophir Martins Duarte — Banco do Brasil S/A. Belém (Pa) — Liquidado — 5 de abril de 1966 — Conforme autenticação mecânica. (a) Valdir A. J. Miranda". A seguir disse o Sr. Presidente que uma vez o aumento do Capital social estar totalmente subscrito, colocava o mesmo a votação, tendo sido verificado a sua aprovação por todos os presentes. Aprovado o aumento do Capital, foi feita a alteração da redação do artigo sexto dos nossos Estatutos, que passa a ser a seguinte: "Artigo sexto — O Capital social é de .... Cr$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias ou comuns, do valor nominal de ..... Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros). Parágrafo único — As ações nominativas, podendo à vontade dos acionistas serem convertidas em ao portador". A seguir foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestasse, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida e aprovada e vai pelos presentes assinada.

Belém, 6 de abril de 1966.

(aa.) *Aluizio Dias Franco*
Eliseu Rong de Araujo
Laêrcio Dias Franco
Nilza Maia Franco
Maria Bernadette Lobato Franco
Joana Kalume Bestene

Confere com o original.

Aluizio Dias Franco
Presidente da Assembléia

DELEGACIA REGIONAL DE ARRECADAÇÃO

Foi pago na primeira via, pela guia 13076 o impôsto de sêlo proporcional no valor de Cr$ 880.000.

Seção Exatorial, 12 de abril de 1966.

(Assinatura ilegível) — Encarregado do Sêlo.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

Cr$ 30.000

Pagou os emolumentos na 1a. via, na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 13 de abril de 1966.

(a) Ilegível.

CARTÓRIO CONDURU

Reconheço a assinatura de Aluizio Dias Franco.

Belém, 13 de abril de 1966.

Em testemunho (HP) da verdade.

O Tabelião : — HERMANO PINHEIRO.

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PARÁ

Êsta ata em 5 vias foi apresentada no dia 13 de abril de 1966 e mandada arquivar por despacho do Diretor da mesma data, contendo duas (2) fôlhas de ns. 1707-1708, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 378/66. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota: Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 13 de abril de 1966.

O Diretor : — OSCAR FACIOLA.

(Reg. n. 829 — Dia 16.4.66)

JARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se acham à sua disposição em nossa sede à Rua Gaspar Viana, n, 223, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decre. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1965.

Belém, 13 de abril de 1966.

A Diretoria

(Reg. n. 846 — Dias 16, 19 e 20.4.66).

JARI INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A.
Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede à Rua Gaspar Viana n. 223, no dia 22 do corrente, às 15 horas, a fim de deliberarem sôbre o seguinte:

a) — Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1965.

b) — O que ocorrer.

Belém, 13 de abril de 1966.

A Diretoria

(Reg. n. 847 — Dias 16, 19 e 20.4.66).

FÁBRICAS PERSEVERANÇA S/A
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, na nossa sede social, às 16 horas, para julgamento das contas da Diretoria referentes ao último exercício, eleição dos corpos administrativos, fixação dos seus vencimentos e o que ocorrer.

Belém, 14 de Abril de 1966.

A Diretoria

(Reg. n. 822 — Dias 15, 16 e 19-4-66).

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S/A
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, na nossa sede social, às 17 horas, para julgamento das contas da Diretoria referentes ao último exercício, eleição dos corpos administrativos, fixação dos seus vencimentos e o que ocorrer.

Belém, 14 de Abril de 1966.

A Diretoria

(Reg. n. 821 — Dias 15, 16 e 19-4-66).

"S A B I M"
SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA DE INDÚSTRIA MADEIREIRA
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se na sede social, à Travessa Frutuoso Guimarães n. 215, 2o. andar, sala 301, nesta cidade de Belém, às 9 (nove) horas da manhã do dia 22 de abril de 1966, para deliberar sôbre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1965;

b) Eleição da Diretoria e membros dos Conselhos de Administração, Técnico e Fiscal;

c) Outros assuntos de interêsse social. Ficam suspensas pelo prazo estatutário, as transferências de ações.

Belém do Pará, 12 de abril de 1966.

Napoleão Moura
Presidente

(Reg. n. 786 — Dias, 14, 15 e 16.4.66).

BARROS E CORDEIRO, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
Convocação

Ficam convidados por meio dêste, todos os srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária no próximo dia 25 do corrente, em nossa sede social, à Avenida Castilhos França, 32, às 14 e 16 horas para deliberarem sôbre o seguinte:

a) Aumento de Capital;

b) Eleição da Diretoria;

c) O que ocorrer.

Belém, 14 de abril de 1966.

(a) Manoel Joaquim Esteves Cordeiro, Presidente.

(Reg. n. 828 — Dias 15, 16 e 19-4-66).

CURTUME MAGUARY S/A
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, na nossa sede social, às 9 horas, para julgamento das contas da Diretoria referentes ao último exercício, eleição dos corpos administrativos, fixação dos seus vencimentos e o que ocorrer.

Belém, 14 de Abril de 1966.

A Diretoria

(Reg. n. 825 — Dias 15, 16 e 19-4-66).

BELÉM COMERCIAL S/A
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, na nossa sede social, às 15 horas, para julgamento das contas da Diretoria referentes ao último exercício, eleição dos corpos administrativos, fixação dos seus vencimentos e o que ocorrer.

Belém, 14 de Abril de 1966.

A Diretoria

(Reg. n. 823 — Dias 15, 16 e 19-4-66).

S. L. AGUIAR, FIBRAS, SEMENTES E ÓLEOS, S. A.
COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição na sede social, à Travessa Marquês de Pombal, n. 20, nesta cidade de Belém, os documentos referentes ao art. 99, do Decreto Lei n. 2.627, de ... 26-9-1940, relativos ao ano de 1965.

"S. L. Aguiar, Fibras, Sementes e Óleos, S. A."

Belém (Pa.), 11 de abril de 1966.

(a) Salomão Leão Aguiar,
Diretor-Presidente

(Reg. n. 816 — Dias 15, 16 e 19-4-66).

PROVIMI DA AMAZÔNIA S/A
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Assembléia Geral Ordinária

Ficam por êste edital convocados os senhores acionistas da Sociedade PROVIMI DA AMAZÔNIA S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO para em reunião de Assembléia Geral Ordinária, a ter lugar na sede social, à Av. Serzedelo Corrêa, n. 14, apto. 1.502, nesta capital, às 15 horas do dia vinte e nove do mês de abril em

curso, deliberarem sôbre a seguinte matéria:

1. Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31.12.1965;

2. Eleição dos membros da Diretoria para o biênio 1966|1967, e fixação de seus honorários;

3. Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

4. O que ocorrer.

Belém, 13 de abril de 1966.

(a) JOHANNES BONDA
Diretor - Superintendente
(a) Ilegível — Gerente

(Reg. n. 792 — Dias, 14, 15 e 16.4.66).

INDÚSTRIAS JORGE CORRÊA S/A
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente na sede social, à Rua Dr. Paes de Carvalho 648, às 18 horas, para deliberação sôbre as Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1965; Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; Fixação de honorários e o que ocorrer.

Belém, 14 de Abril de 1966.

A Diretoria

(Reg. n. 819 — Dias 15, 16 e 20-4-66).

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUARIA DO PARÁ LTDA.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
2.ª Convocação

Pelo presente convocamos os senhores associados para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 17, às 16 horas, na sede comercial, à rua Gaspar Viana, n. 180, com o fim especial de proceder à eleição para os cargos vagos na Diretoria Executiva e no Conselho de Administração.

Pará, 14 de abril de 1966.

(aa) **Nestor Pinto Bastos**, Presidente do Conselho de Administração.

(Reg. n. 832 — Dias 15 e 16-4-66).

CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S/A
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1.ª Convocação

Na conformidade da legislação em vigor, convidamos os Senhores Acionistas de Cinemas e Teatros Palácio S|A para, no dia 21 do corrente, às 18 horas, na sede social, sito à Av. Assis de Vasconcelos, n. 823, nesta Capital, em Assembléia Geral Extraordinária, discutirem e deliberarem a respeito da Correção Monetária do Ativo Imobilizado desta sociedade, na conformidade da Lei 4357, de 16 de julho de 1964, assim como, sôbre as alterações dos Estatutos Sociais.

Belém, 14 de abril de 1966.

A Diretoria

(Reg. n. 796 — Dias 14, 15 e 16-4-66).

INDÚSTRIAS REUNIDAS UNIÃO FABRIL S/A
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
(Convocação)

Por êste meio convido os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 28, às 17 horas, em nossa sede social.

Belém, 15 de abril de 1966.

(a) **Raimundo Leite Pereira**, Diretor Industrial.

(Reg. n. 830 — Dias 15, 16 e 19-4-66).

A. MOURÃO S/A — TECIDOS E ARMARINHOS
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
(Convocação)

Por êste meio convido os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 28, às 17 horas, em nossa sede social.

Belém, 15 de abril de 1966.

(a) **Francisco Ribeiro França**, Presidente.

(Reg. n. 831 — Dias 15, 16 e 19-4-66).

TAURUS BRASIL S/A
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, na nossa sede social, às 14 horas, para julgamento das contas da Diretoria referentes ao último exercício, eleição dos corpos administrativos, fixação dos seus vencimentos e o que ocorrer.

Belém, 14 de Abril de 1966.

A Diretoria

(Reg. n. 824 — Dia 15, 16 e 19-4-66).

CASA DE SAÚDE "SANTA MÔNICA" S/A
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da Casa de Saúde "Santa Mônica" S|A, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 18 horas do dia 23 de abril do corrente, em sua sede social, sita à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 732, a fim de deliberarem sôbre os seguintes assuntos:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de "Lucros e Perdas" referentes ao exercício de 1965.

b) Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal para o biênio 66/68.

c) O que ocorrer.

Belém, 14 de abril de 1966.

(a) **Dr. Paulo Mota de Castro**, Presidente.

(Reg. n. 838 — Dias 15, 16 e 19-4-66).

Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Emprêsa para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 (vinte e oito) de Abril corrente, às 14 (quatorze) horas, em nossa sede social, à Avenida Senador Lemos, Jardim das Poincianas número 6, nesta cidade, a fim de deliberarem sôbre o seguinte:

a) Aumento de Capital;
b) Reforma dos Estatutos e,
c) O que ocorrer.

Belém do Pará, 15 de Abril de 1966.

(a) **Claudomiro Pereira Silva**

(Reg. n. 747 — Dias — 15, 16 e 28.4.66).

JOAQUIM FONSÊCA, NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. (JONASA)

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição na sede social à Castilhos França, n. 294, nesta cidade de Belém, os documentos referentes ao art. 99 do Decreto Lei n. 2.627, relativos ao ano de 1965.

Belém(Pa.), 11 de abril de 1966.

(a) **Joaquim Fonsêca, Navegação, Indústria e Comércio S. A. (JONASA).**

(a) **Francisco Joaquim Fonsêca**, Diretor - Presidente.

(Reg. n. 815 — Dias 15, 16 e 19-4-66).

EXTRAVIO DE DIPLOMA
Edital

Amyntas de Lemos Júnior, engenheiro civil, formado pela Escola de Engenharia do Pará em 16 de agôsto de 1941, torna público o extravio de seu diploma expedido pela aquela Escola, motivo pelo qual está presentemente solicitando à referida Escola, já agora pertencente à Universidade do Pará, a competente expedição de uma segunda via de seu diploma, perdendo, consequentemente o documento original o seu valor.

Belém, Pará, 13 de abril de 1966. — (a) **Amyntas de Lemos Júnior.**

(T. n. 12.454 — Reg. n. 812 — Dias 15, 16 e 19|4|66)

JARI INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo as disposições legais e estatutárias, submetemos à vossa apreciação, o Balanço Geral procedido em 31 de dezembro de 1965, bem como a Demonstração da Conta de Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.

Para qualquer outro esclarecimento que se faça necessário, colocamo-nos ao inteiro dispor dos senhores acionistas.

Belém (Pa.), 13 de abril de 1966.

A Diretoria

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965

ATIVO

Disponível		
Caixa — Matriz e Filiais	22.621.824	
Bancos C/ Depósito	68.134.895	90.756.719
Realizável		
Estoques	175.282.094	
Ações	8.555.520	
Obrigações do Reaparelhamento econômico	48.000	
Depósitos Fiscais para Recurso	53.227	
Empréstimo Compulsório	7.135.849	
Centrais Elétricas do Pará	6.400.768	
Empréstimo Público de Emergência	1.575.000	
Depósito Lei 4216/63	10.272.073	
Contas a Receber	23.690.655	
Banco do Brasil S/A. Obrig. Tesouro	2.242.000	
Banco Nacional da Habitação	694.704	
Taxa de Renovação da Marinha Mercante	2.525.067	
Depósitos para Importação	35.349	238.511.206
Imobilizado		
Imóveis	12.694.046	
Imóveis C/ Construção	34.797.336	
Móveis & Utensílios	6.397.336	
Veículos	42.265.784	
Tratores Caterpillar	41.627.592	
Semoventes	1.285.500	
Benfeitorias	40.260.731	
Serraria	1.401.250	
Estações Radiofônicas	455.354	
Fazendas	1.744.010	
Direitos de Pesquisas	300.000	
Gastos de Instalação	19.404.515	
Embarcações	54.281.239	
Correção Monetária Lei 4.357	985.540.471	1.242.455.164
Compensado		
Seguros em Vigor	100.000.000	
Ações em Caução	3.000.000	103.000.000
	Cr$	1.674.723.089

PASSIVO

Exigível		
Bancos C/ Emp.	480.600	
Contas a Pagar — Matriz e Filiais	47.770.711	
Promissórias a Pagar.	50.000.000	
Gratificações a Pagar.	27.300.000	
Gratificação da Diretoria	36.000.000	
Contas Correntes	45.247.029	206.798.340
Não Exigível		
Capital	1.005.000.000	
Fundo de Reserva Legal	12.850.214	
Fundo de Reserva C/ Cor. Monetária	145.774.454	
Fundo para Aumento de Capital	55.975.747	
Fundo de Indenizações Trabalhistas	2.242.000	
Fundo para Depreciações	109.546.701	
Lucros Suspensos	33.535.633	1.364.924.749
Compensado		
Valores Segurados	100.000.000	
Caução da Diretoria	3.000.000	103.000.000
	Cr$	1.674.723.089

Belém (Pa.), 31 de dezembro de 1965.

JOSÉ JOAQUIM MARTINS.
Diretor-Presidente.

ANTONIO FERNANDES TEIXEIRA.
Diretor Vice-Presidente

EDUARDO ANTONIO TEIXEIRA
Diretor Comercial

JOSÉ JOAQUIM MARTINS JUNIOR.
Diretor Industrial.

JOAQUIM NUNES DE ALMEIDA.
Diretor Financeiro.

AIRES JÚLIO DA FONSECA.
Diretor Secretário.

EDUARDO ANTONIO TEIXEIRA.
C. R. C. Pa. 0852.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965

DÉBITO

Encargos do Exercício		
Despesas Administrativas — Matriz e Filiais	174.694.909	
Custeio de Embarcações, Máquinas e Equipamentos	116.432.853	
Previdência Social	18.602.266	
Despesas Tributárias.	123.431.510	
Despesas Financeiras.	12.143.469	
Naufrágio do Rebocador "Almeirim"	15.521.596	
Fundo para Depreciações	69.598.210	530.424.813
Resultado do Exercício		
Gratificações a Pagar — Empregados	27.300.000	
Gratificação à Diretoria	36.000.000	

Fundo de Reserva Legal	6.277.600	
Fundo para Aumento do Capital	55.975.747	125.553.347
		Cr$ 655.978.160

CRÉDITO

Lucro obtido nas seguintes contas:		
Mercadorias — Gêneros e Fazendas	649.879.219	
Rendas Diversas	6.098.941	655.978.160
		Cr$ 655.978.160

Belém (Pa.), 31 de dezembro de 1965.
JOSÉ JOAQUIM MARTINS.
Diretor-Presidente.
ANTONIO FERNANDES TEIXEIRA.
Diretor Vice-Presidente.
EDUARDO ANTONIO TEIXEIRA.
Diretor Comercial.
JOSÉ JOAQUIM MARTINS JUNIOR.
Diretor Industrial.
JOAQUIM NUNES DE ALMEIDA.
Diretor Financeiro.
AIRES JÚLIO DA FONSECA.
Diretor Secretário.
EDUARDO ANTONIO TEIXEIRA.
C. R. C. Pa. 0852.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da JARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., após examinarem detidamente, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1965, encontraram tudo na mais perfeita ordem e exatidão, pelo que recomendam à Assembléia Geral a sua aprovação.

Belém, 14 de abril de 1966.
Fernando Flexa Ribeiro
Manoel Joaquim Esteves Cordeiro
Herminio Mesquita.

(Reg. n. 845 — Dia 16.4.66).

COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A.
(CIFEMA)
Assembléia Geral

Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Emprêsa a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar em nossa sede social, à Avenida Almirante Barroso número 73/75, nesta cidade, no dia 28 (vinte e oito) de Abril corrente, às 9 (nove) horas, a fim de deliberarem sôbre o seguinte:

a) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1965;
b) Eleição dos Membros da Diretoria e do Presidente da Assembléia Geral para o triênio 1966/1968;
c) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1966 e,
d) Fixar os honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1966.

Belém do Pará, 15 de Abril de 1966.

(a) Bento José da Costa
Diretor-Presidente

(Reg. n. 742 — Dias 15, 16 e 28.4.66).

COOPERATIVA CENTRAL DO PARÁ
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
1.ª, 2.ª e 3.ª Convocações

Ficam os senhores associados da **Cooperativa Central do Pará** convocados à reunião de Assembléia Geral Ordinária, a ter lugar na sede social, à Av. Senador Lemos, 2727, no próximo dia 29-4-66, às 19,30 horas em 1.ª convocação, se presentes 2/3 dos associados, às 19,45 horas em 2.ª convocação, se presente metade mais um dos associados e às 20 horas em 3.ª e última convocação, com qualquer número de associados presente para:

1.º) apreciação, discussão e aprovação das contas, Relatório do Conselho de Administração, Balanço Geral, Demonstração da conta de "Sobras e Perdas", Parecer do Conselho Fiscal e demais atos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1965;
2.º) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o ano de 1966;
3.º) O que ocorrer.

Belém-Pa., 13 de abril de 1966.

(a) **D. Tadeu Prost**, Presidente.

(Ext. — Dias 14, 15 e 16-4-66).

AFRICANA TECIDOS S/A.
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCACÃO

De conformidade com os nossos estatutos e o Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, convidamos os Srs. acionistas, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 27 de abril de 1966, às 15 horas em nossa sede social, à Travessa Frutuoso Guimarães n. 174, nesta cidade, para o seguinte:

a) Julgar as contas e relatório da diretoria, Balanço, Parecer do Conselho Fiscal e demonstração de "Lucros e Perdas", referente ao ano de 1965.
b) Eleição da diretoria para o biênio 1966/1967.
c) Eleição do Conselho Fiscal para o nôvo exercício.
d) O que ocorrer.

Belém, 12 de abril de 1966.

(aa) **Henrique José Ribeiro** — Diretor-Presidente. **Antônio José da Silva Coêlho** — Diretor e **Antônio Ferreira** — Diretor.

(Reg. n. 778 — Dias 13, 14 e 15.4.66).

CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA
CONAMA S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Convocação

Pela presente ficam convocados os Srs. Acionistas de Construções Amazônia — Conama S. A. para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 21 do corrente s 18 horas, em sua sede social à Av. Presidente Vargas, 2o. andar, Grupo 205, a fim de deliberarem sôbre:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal do exercício de 1965;
b) Eleicão do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;
c) Fixação dos honorários da Diretoria para o próximo exercício;
d) Aumento do Capital, de acôrdo com os índices do C.N.E.;
e) O que ocorrer.

Belém, 07 de abril de 1966. — (a) **Otávio B Pires**, presidente.

(Reg. n. 764 — Dias 13, 14 e 15|4|66)

CIA. DE FIAÇAO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM
(TECEJUTA).
1.ª Convocação

São por êste edital convocados os acionistas titulares de ações preferenciais da **Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém**, para, em Assembléia Geral, a ter lugar às nove (9) horas do dia vinte e nove (29) do mês de abril em curso, na

sede social, no bairro da Prainha, cidade de Santarém, Estado do Pará, deliberarem sôbre a seguinte matéria :

1. reformulação dos estatutos sociais;

2. autorização para emissão de ações preferenciais de classe especial, a serem subscritas por pessoas jurídicas com utilização de recursos financeiros deduzidos do Impôsto de Renda, na forma da legislação federal em vigor, e para a consequente alteração dos estatutos sociais;

3. autorização para a introdução, nos estatutos sociais, de dispositivos referentes à participação dos empregados nos lucros da Sociedade e à assistência social aos empregados desta, em obediência à Resolução n. 5/65, da Comissão Deliberativa da SPVEA;

4. o que ocorrer.

Santarém, 12 de abril de 1966.

(aa) Francisco Coimbra Lobato, diretor-presidente; Irapuan de Pinho Sales Filho, diretor-comercial.

(Reg. n. 798 — Dias 14, 15 e 16-4-66).

CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM
(TECEJUTA)
1.ª Convocação

São por êste edital convocados os acionistas da **Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém** para, em Assembléia Geral Ordinária, a ter lugar às doze (12) horas do dia trinta (30) do mês de abril em curso, na sede social, no bairro da Prainha, cidade de Santarém, Estado do Pará, deliberarem sôbre a seguinte matéria :

1. Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado no dia ... 31-12-1965

2. eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração;

3. o que ocorrer.

Santarém, 12 de abril de 1966.

(aa) **Francisco Coimbra Lobato**, diretor - presidente; **Irapuan de Pinho Sales Filho**, diretor-comercial.

(Reg. n. 800 — Dias 14, 15 e 16-4-66).

CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM
(TECEJUTA)
1.ª Convocação.

São por êste edital convocados os acionistas da **Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém** para, em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar às nove (9) horas do dia trinta (30) do mês de abril em curso, na sede social, no bairro da Prainha, cidade de Santarém, Estado do Pará, deliberarem sôbre a seguinte matéria :

1. reformulação dos estatutos sociais;

2. autorização para aumento do capital social;

3. o que ocorrer.

Santarém, 12 de abril de 1966.

(aa) **Francisco Coimbra Lobato**, diretor - presidente; **Irapuan de Pinho Sales Filho**, diretor-comercial.

(Reg. n. 799 — Dias 14, 15 e 16-4-66).

RÁDIO CLUBE DO PARÁ, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em conformidade com o que dispõem os Estatutos sociais, convocamos os senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se deverá realizar às 15 horas do dia 18 de abril corrente, na sede social, à Avenida Presidente Vargas, 351, 2o. andar, a fim de deliberarem sôbre as contas e documentos da Diretoria, Balanço e movimento de Lucros e Perdas relativos ao exercício de 1965.

Convocamos ainda os senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará às 16 horas do mesmo dia e no mesmo local acima citados, para tratar sôbre: a) aumento do capital com parcelas formadas pela Reavaliação do Ativo Imobilizado; b) consequente alteração dos Estatutos; c) o que ocorrer.

Belém (Pa), 7 de abril de 1966. — (aa) Edgar de Campos Proença, Diretor-Presidente e Avelino Henrique dos Santos, Diretor-Comercial.

(Reg. n. 737 — Dias — 7, 13 e 16.4.66).

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZONIA S. A.
Assembléia Geral Ordinária
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 18 (dezoito) de abril, às 16 (dezesseis) horas na sede dêste Estabelecimento, à praça Visconde do Rio Branco, número 90 (noventa), nesta capital, a fim de deliberarem sôbre :

a) Relatório da Diretoria, Contas de Lucros e Perdas, Balanço e Pareceres do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1965;

b) Honorários da Diretoria, nos têrmos do art. 24 dos Estautos;

c) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1966/1967;

d) Fixação dos honorários do Conselho Fiscal;

e) Saneamento do Ativo do Banco, observadas as determinações da Assembléia Geral realizada em 30.4.1963;

f) Venda do edifício de propriedade do Banco em Brasília;

g) O que ocorrer.

Belém, 15 de março de 1966.

ARMANDO DIAS MENDES
Presidente

(Ext. — Dias 15 e 27.3 e 16.4.66).

AREAS S/A TECIDOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convoco os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 16 de abril do corrente ano, às 16 horas, na sede social à Avenida Portugal, 115, nesta cidade a fim de deliberarem sôbre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição do Conselho Fiscal e Diretoria para o exercício de 1966;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1966;

d) O que ocorrer.

Belém, 7 de abril de 1966.

(Reg. n. 790 — Dias, 14 e 16.4.66).

CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S/A
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Nos têrmos da Legislação em vigor, o que determina o artigo noventa e oito das Sociedades por Ações, em obediência aos Estatutos, convoco os senhores Acionistas para sessão de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia vinte e três de abril do corrente ano, às 16 horas em sua sede social, à rua Conselheiro João Alfredo, 357, cujos fins são:

a) Apresentação das Contas da Diretoria do exercício de 1965;

b) Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas;

c) Fixação dos Honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1966;

d) Parecer do Conselho Fiscal e eleição dos mesmos para o exercício de

1966.

e) Eleição da Diretoria.

Belém, 6 de abril de 1966.

Paulo de Queiroz Bragança
Vice-Presidente

(Reg. n. 732 — Dias 12, 14 e 16.4.66).

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MARAJOARA S/A.
(INCOMARSA)
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 23 de abril do corrente ano, na sede provisória à Rua Sto. Antonio, 192, a fim de discutirem e deliberarem sôbre o seguinte:

a) — Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31.12.65.

b) — Eleição da Diretoria para o exercício de 1966/68.

c) — Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1966.

d) — O que ocorrer.

Belém, 12 de abril de 1966.

A DIRETORIA.

(Reg. n. 772 — Dias 13, 14 e 15.4.66).

SILVA, DUARTE — FERRAGENS S|A.
CASA FAROL
Assembléia Geral Ordinária — Convocação

Em cumprimento ao art. 9o. dos nossos Estatutos e à Lei que rege as Sociedades Anônimas, comunicamos aos estimados Srs. Acionistas que no dia 18 do mês corrente, às 10 horas, em nossa sede social à Av. Castilhos França ns. 168|176, nesta cidade, será realizada a Assembléia Geral Ordinária, na qual será resolvido o seguinte:

a) Aprovação das Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1965;

b) Votação da remuneração da Diretoria para o exercício de 1966;

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, 1966;

d) O que ocorrer.

gerente.

A Diretoria.

(Reg. n. 773 — Dias 13, 14 e 15|4|66)

O R D E M DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1966, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico d e s t a Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Luiz Paschoal de Alcântara Júnior, Afonso Ugarte Hidalgo, Antonio Carlos Rodrigues Serra de Castro e Maria E s t e l a Moreira Cardoso, e no Quadro de Advogados, os Bacharéis em Direito Celso Bastos Soares (em caráter suplementar), e João Lima Coimbra, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 6 de abril de 1966.

(a.) **João Francisco de Lima Filho**
1.º Secretário.

(T. n. 12442 — Reg. n. 728 — Dias 7, 12, 13, 14 e 15.4.66).

CERVEJARIA PARAENSE S. A. (CERPASA)
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
1a. Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da "Cervejaria Paraense S. A." — CERPASA a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se a 30 de abril de 1966, s 13:00 horas, em sua sede, à Estrada Belém-Icoaraci, s|n (Rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta Capital, a fim de deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 1965;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes para o corrente exercício, bem como a fixação de seus respectivos honorários, ficando facultado aos acionistas preferenciais a eleição de seus primeiros representantes, nos têrmos do disposto no art. 35, dos Estatutos Sociais;

c) Outros assuntos, de interêsse social.

Belém do Pará, 5 de abril de 1966. — (aa) Dr. **Otto Carlos Vieira Ritter Von Adamek**, diretor vice-presidente e **Konrad Karl Seibel**, diretor-

(Reg. n. 775 — Dias 13. 14 e 15|4|66)

Amazônia S. A. — Investimento, Crédito e Financiamento
Carta de autorização n. 139 — Expedida pelo Banco Central da República do Brasil
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas da Amazônia S. A. — Investimento, Crédito e Financiamento, Carta de Autorização n. 139 — Expedida pelo Banco Central da República do Brasil, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 30 de abril de 1966, às 10 horas, na sede social da emprêsa à Av. Portugal n. 323 — 2o. andar — salas 209|13, para deliberarem sôbre os seguintes assuntos:

a) leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1965;

b) eleição dos membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício;

c) fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;

d) o que ocorrer.

Belém, 11 de abril de 1966. — (aa) **Napoleão Carneiro Brasil**, diretor presidente; **Fernandino Pinto**, diretor-comercial e respondendo pelo diretor-técnico.

(Reg. n. 776 — Dias 13, 14 e 15|4|66)

JAÚ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Emprêsa a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar em nossa sede social, à Avenida Senador Lemos, Jardim das Poincianas, n. 6, nesta cidade, no dia 28 (vinte e oito) de Abril corrente, às 8 (oito) horas, a fim de deliberarem sôbre o seguinte:

a) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1965;

b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1966 e,

c) Fixar os honorarios dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1966.

Belém do Pará, 15 de Abril de 1966.

(a) Claudomiro Pereira da Silva
Diretor-Presidente

(Reg. n. 746 — Dias — 15, 16 e 28.4.66).

"SABIM" — SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA DE INDÚSTRIA MADEIREIRA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

A Diretoria da Sociedade apresenta aos Senhores Acionistas o Balanço do ano findo e respectivo parecer do Conselho Fiscal. Dentre os fatos administrativos do exercício, avulta a aprovação pela "SPVEA", em outubro passado, do projeto da Sociedade, autorizando-a a montar em Icoaracy, em terreno de sua propriedade — distrito de Belém, o seu conjunto industrial, com o capital de Cr$ 10.000.000.000 (dez bilhões de cruzeiros) metade do qual com a utilização do impôsto de renda das pessoas jurídicas.

Para adatar-se ao projeto, está a Sociedade promovendo a primeira etapa do aumento do seu capital, conforme já é do conhecimento dos senhores acionistas. Durante o ano de 1965 a Sociedade, além da elaboração do projeto referido acima, promoveu intensa campanha para que pessoas jurídicas vinculassem os recursos decorrentes do respectivo impôsto de renda ao empreendimento industrial acima citado, já tendo obtido subscrições no montante de Cr$ 2.587.028.270, conforme demonstra o balanço. Estando o empreendimento ainda no início da montagem de sua indústria, portanto, sem atividades produtivas, a Sociedade não registrou lucros, contabilizando as despesas realizadas em contas transitórias para serem elas amortizadas com os resultados positivos que deverão advir nos exercícios futuros. Quanto ao mais, as cifras do balanço dispensam comentários, pondo-se a Diretoria à disposição dos acionistas para quaisquer outros esclarecimentos.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965

— ATIVO —			
IMOBILIZADO			
Máquinas, Ferramentas e Benfeitorias	124.596.620		
Móveis e utensílios	5.380.736	129.977.356	
Biblioteca		21.700	
Terreno		50.000.000	
Marcas e Patentes		37.500	180.036.556
REALIZAVEL			
Contas Correntes		468.717	
Títulos a receber		3.014.000	
Mercadorias		2.282.805	5.765.522
DISPONÍVEL			
Caixa		39.233	
Bancos		462.405	501.638
RESULTADO PENDENTE			
Adiantamentos diversos p|viagens e Estadias	1.592.625		
Despesas c|planejamento e organização a amortizar	201.643.361	203.235.986	
Lucros e Perdas		24.172.530	227.408.516
			413.712.232
CONTAS COMPENSAÇÃO			
Ações em caução		3.000.000	
Depósitos no BCA, vinculados à Sociedade, e destinados ao aumento capital conforme projeto aprovado pela SPVEA		2.587.028.270	
Títulos em cobrança e endossados		6.014.000	2.596.042.270
		Cr$	3.009.754.502

— PASSIVO —			
NÃO EXIGÍVEL			
Capital		230.000.000	
Acionista	108.899.917		
Fundo p/indenização trabalhista	1.421.203	110.321.120	340.321.120
EXIGÍVEL			
Curto prazo			
Fornecedores	2.263.467		
Contas Correntes	9.251.075		
Títulos Descontados	5.584.000		
Aluguéis	300.359		
Ordenados e salários	785.000		
Contas a pagar	14.207.211	32.391.112	
Longo prazo			
Credor Imobiliário		41.000.000	73.391.112
			413.712.232
CONTAS COMPENSAÇÃO			
Caução da Diretoria		3.000.000	
Capital compromissado		2.587.028.270	
Endossos p/cobrança e descontos		6.014.000	2.596.042.270
		Cr$	3.009.754.502

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" — EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965

— DÉBITO —	Cr$
DESPESAS GERAIS	
Aluguéis, condução, Encargos Sociais, ordenados, prêmios de Seguros, etc.	23.780.136
Impostos	418.181
	Cr$ 24.198.317

— CRÉDITO —	Cr$
Juros e descontos obtidos	25.787
Prejuizo verificado neste exercício	24.172.530
	Cr$ 24.198.317

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1965.

Manoel Arana Baena
Contador CRC-SP 2686
CRC-Pa. — Requerido

(aa) Napoleão Moura — Diretor-Presidente
Cyro Pires Domingues — Diretor-Superintendente
Edmundo Adolfo Barddal — Diretor-Industrial.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da "SABIM" — SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA DE INDÚSTRIA MADEIREIRA, havendo examinado, no exercício de suas funções, o Balanço e a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", apresentados pela Diretoria, bem como os documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1965, constataram a sua exatidão e, encontrando tudo em ordem, são de parecer que o Balanço e contas devem ser aprovados pela Assembléia Geral.

(aa) Iris Miguel Rotundo — Luiz Fernando Mussolini — Antônio Sylvio Cunha Bueno

(Reg. n. 789 — Dia 16-4-66)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor dêste Departamento, faço público que por Waldemar Corrêa Lima, nos têrmos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agôsto de 1936 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola e pecuária, sita à 32a. Comarca, 82o. Têrmo, 82o. Município de Vizeu e 223o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: O referido terreno fica situado no lugar denominado Pimenta e limita-se pelo Norte com o igarapé denominado Estiva; a Leste com a estrada do fio telegráfico; a Oeste com terras devolutas do Estado e ao Sul com igarapé Sessenta. Medindo 3.300 de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, em Vizeu.

Departamento de Terras e Cadastro Rural da Secretaria de Obras e Terras do Estado do Pará, Belém, 29 de Março de 1966.

Timbiribá Ribeiro da Cunha
P|Of. Administrativo
VISTO
Mauricio Ubirajara Velasco de Azevedo
Diretor do Departamento de T.C.R.

(Dias — 31|3 — 9/19 e 29.4.66).

SÁ RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 23 de Abril do corrente ano, às 15 horas, em nossa sede social, à Rua 15 de Novembro, n. 74, a fim de julgarem as Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1965, eleger os membros do Conselho Fiscal e o que ocorrer.

Belém, 13 de Abril de 1966.

"Sá Ribeiro Comércio e Indústria S|A".

(a) **Joaquim Mendes Ribeiro**, Presidente.

(Reg. n. 813 — Dias 15, 19 e 22-4-66).

BREVES INDUSTRIAL S/A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 do corrente mês, às 10 horas, em sua sede social, à Av. Presidente Vargas, n. 620, 3.º andar, conjunto 301, Edifício Piedade, para tratar do Aumento de Capital da firma. Belém, 13 de abril de 1966. Breves Industrial S/A. — (a) **Eleanor C. Mahon**, Vice-Presidente.

(Reg. n. 810 — Dias 15, 19 e 20-4-66).

COMPANHIA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA (CIAMA)

COMUNICAÇÃO

Pelo presente comunica-se aos srs. acionistas da "Companhia Amazônia" (CIAMA) que estão à disposição dos mesmos nos escritórios da sociedade nesta capital, à rua Santo Antonio, Edifício Antônio Velho, sala 710, o Relatório da Diretoria e demais documentos referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1965.

Belém, Pará, 12 de abril de 1966.

(a) **Giorgio Falangola.**

(Reg. n. 783 — Dias 13, 19 e 21.4.66).

ESCRITURA PÚBLICA

de Constituição de Sociedade e sua transformação em Sociedade Anônima, como abaixo se declara :

Saibam quantos virem esta Escritura Pública de constituição de sociedade e sua transformação em sociedade anônima, que ao primeiro dia do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e seis, da Era Cristã, nesta cidade de Castanhal, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em meu Cartório à Avenida Maximino Porpino da Silva, número mil novecentos e vinte, perante mim, Tabelião, compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes e recìprocamente outorgados, a firma OSCAR REIS, sediada nesta cidade, representada por seu único responsável OSCAR DA SILVA REIS, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente à Avenida Governador José Malcher, n. 2.045, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, ora nesta cidade; dona MARCELINA DA SILVA REIS, brasileira, casada, comerciante, devidamente autorizada a comerciar, domiciliada e residente à Avenida Governador José Malcher, n. 2.045, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, ora nesta cidade; dona RITA DARCELINA MONTEIRO REIS, brasileira, com dezenove (19) anos de idade, devidamente emancipada, comerciante, domiciliada e residente à Avenida Governador José Malcher, n. 2045, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, ora nesta cidade; SADY THOMAZ DE AQUINO, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à Avenida Senador Antônio Lemos, n. 620; FERNANDO VALENTE ARANTES PEREIRA, português, casado, comerciante, domiciliado e residente à rua Luiz Coêlho, n. 17, apartamento 92, Estado de São Paulo. representado neste ato pelo primeiro outorgante e recìprocamente outorgado Oscar da Silva Reis, que fêz certo o mandato com a procuração de catorze de março findo, lavrada às fôlhas 276-V do livro n. 170, das notas do Tabelião Doutor Armando de Queiroz Santos, da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, instrumento êsse que será transcrito no traslado desta escritura, ficando arquivada neste Cartório; HEITOR DA SILVA NUNES, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente à Avenida Pedro I, n. 531, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, ora nesta cidade, e MANOEL GALVÃO FILHO, brasileiro, casado, comerciante, residente à Avenida Magalhães Barata n. 1765, nesta cidade; os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiantes nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. E, pela firma OSCAR REIS, representada por seu único representante senhor OSCAR DA SILVA REIS, e com a anuência dos demais outorgantes e recìprocamente outorgados, foi-me declarado o seguinte : — Que dita firma, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará desde nove de Junho de mil novecentos e cinquenta e oito, para o comércio de indústria de importação e exportação, tem atualmente o capital de oitenta e cinco milhões de cruzeiros ..... (Cr$ 85.000.000) e tem fundos diversos e ainda uma conta de resultado em nome de OSCAR DA SILVA REIS, num total de vinte milhões setecentos e cinquenta e nove mil quinhentos e catorze cruzeiros (Cr$ 20.759.514); Que a referida firma individual já mencionada deliberou se transformar em sociedade anônima, com a presença dos demais outorgantes e recìprocamente outorgados, e com o capital de duzentos e vinte milhões de cruzeiros ..... (Cr$ 220.000.000), assim distribuídos entre os associados : OSCAR REIS, que também se assina OSCAR DA SILVA REIS, passa a possuir cento e setenta mil ações nominativas, no valor de hum mil cruzeiros (Cr$ 1.000) cada uma, tudo no valor de cento e setenta milhões de cruzeiros ..... (Cr$ 170.000.000); MARCELINA DA SILVA REIS, passa possuir vinte mil ações ao portador, do valor de hum mil cruzeiros (Cr$1.000), cada uma, num total de vinte milhões de cruzeiros (Cr$ 20.000.000); RITA DARCELINA MONTEIRO REIS, passa possuir catorze mil ações do valor de hum mil cruzeiros ..... (Cr$ 1.000) cada uma, ao portador, num total de catorze milhões de cruzeiros (Cr$ 14.000.000); SADY THOMAZ DE AQUINO, passa a ter seis mil ações ao portador, do valor de hum mil cruzeiros (Cr$ 1.000) cada uma, num total de seis milhões de cruzeiros (Cr$ 6.000.000); FERNANDO VALENTE ARANTES PEREIRA, passa a ter cinco mil ações ao portador, do valor de hum mil cruzeiros (Cr$ 1.000) cada uma, num total de cinco milhões de cruzeiros ..... (Cr$ 5.000.000); HEITOR DA SILVA NUNES, passa a ter duas mil e quinhentas ações ao portador, do valor de hum mil cruzeiros (Cr$ 1.000) cada uma, num total de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros .... (Cr$ 2.500.000) MANOEL GALVÃO FILHO, passa a ter duas mil e quinhentas ações ao portador, do valor de hum mil cruzeiros (Cr$ 1.000) cada uma, num total de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros .... (Cr$ 2.500.000). Disse mais a firma OSCAR REIS, devidamente apoiada pelos demais outorgantes e outorgados, que o capital é representado pelos haveres que existem na sociedade num total de cento e cinco milhões setecentos e cinquenta e nove mil quinhentos e catorze cruzeiros (Cr$ 105.759.514), na parte referente a OSCAR REIS e que o restante do capital social é representado por dinheiro, sendo assim em dinheiro a soma total de cento e catorze milhões duzentos e quarenta mil quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros (Cr$ 114.240.486). Que constituida como está em sociedade anônima a antiga emprêsa Industrial OSCAR REIS, passa a ter o nome OSCAR REIS S/A — COMÉRCIO E INDÚSTRIA, com sede nesta cidade, à Avenida Magalhães Barata, ns. 1553|1575, tendo escritório em Belém à rua Santo Antônio, n. 432, sala 502, não havendo nenhuma solução de continuidade entre a firma originária e a que dela derivou, e assumindo esta última a responsabilidade pelo passivo da firma individual ora extinta e tomando a seu cargo o respectivo passivo, para todos os efeitos de direito. Disseram então os outorgantes e respectivamente outorgados, que para reger a sociedade sob a nova modalidade que ela assumiu aprovam os seguintes Estatutos : — Estatutos. Capítulo I. Denominação, sede, fins e duração. Art. 1.º Sob a denominação OSCAR REIS S/A — COMÉRCIO E INDÚSTRIA, — fica transformada a sociedade individual OSCAR REIS, que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais, que lhe forem aplicáveis. Art. 2.º O objeto da sociedade e o comércio em geral, comércio de importação e exportação. Art. 3.º A Sociedade tem sede nesta cidade e durará por tempo indeterminado. Parágrafo único : — A Sociedade poderá ter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional. Capítulo II. Capital e ações. Art. 4.º O capital social todo êle realizado, é de duzentos e vinte milhões de cruzeiros ..... (Cr$ 220.000.000), dividido em cento e setenta milhões de cruzeiros (Cr$ 170.000.000) de ações nomi-

nativas, ordinárias e cinquenta milhões de cruzeiros (Cr$ 50.000.000), de ações ao portador, também nominativas, do valor de hum mil cruzeiros .... (Cr$ 1.000) cada uma. Art. 5.º Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da assembléia geral. Capítulo III. Diretoria. A sociedade será administrada por três diretores, dos quais um será o presidente, acionistas ou não, mas residentes no país. Art. 6.º. As ações podem ser convertidas em nominativas ou ao portador como prefira o acionistas. Poderá ser expedidos títulos múltiplos de ações. Art. 7.º. A Diretoria será eleita com um mandato de um ano, podendo ser reeleita. Art. 8.º. Os diretores prestarão caução de cem (100) ações, em garantia de sua gestão, para que fiquem investidos nos respectivos cargos. Parágrafo Único. Qualquer acionista poderá prestar caução no caso de não serem acionistas os diretores eleitos. Art. 9.º. Em caso de vaga, definitiva ou provisória o Diretor-Presidente nomeará o substituto, que servirá até a primeira Assembléia Ordinária. No caso de vagar o cargo de Diretor-Presidente assumirá o acionista diretor que tiver maior número de ações, até que a Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada, decida sôbre a eleição do substituto. Art. 10.º. O Diretor-Presidente tem as atribuições e os poderes que a Lei lhe confere, a fim de garantir o funcionamento normal da sociedade e representá-la ativa e passivamente, em juizo ou fora dêle. Os demais diretores terão as atribuições que lhes forem concedidas pelo Diretor-Presidente, mas poderão usar da denominação social em conjunto de dois, ou um diretor e qualquer procurador que seja investido de poderes especiais pelo Diretor-Presidente. O Diretor-Presidente poderá usar sòzinho da denominação social, obrigando a sociedade em qualquer assunto de seu interêsse. Art. 11.º. Compete a Assembléia Geral fixar os honorários e gratificações da Diretoria, tendo em vista o dispositivo no Art. 134 do decreto-lei 2.627 de 1940. Art. 12.º. Compete exclusivamente ao senhor Diretor-Presidente: — a) nomear e demitir empregados; b) conceder férias e demais vantagens a empregados; c) distribuir entre os diretores as funções que cada um venha a exercer na sociedade; d) vetar qualquer decisão da Diretoria, desde que não seja unânime; e) estabelecer as condições de promoção dos empregados da emprêsa; f) representar ativa e passivamente a sociedade em Juizo e fora dêle. Conselho Fiscal. Art. 13.º. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. § 1.º. O Conselho Fiscal tem as atribuições que a lei lhe confere. § 2.º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. Capítulo IV. Assembléia Geral. Art. 14.º. A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinàriamente, nos quatro primeiros meses, após a terminação do exercício social, e extraordinàriamente sempre que os interêsses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. Parágrafo Único: O Presidente da Assembléia Geral será o Diretor-Presidente da sociedade. Para compor a mesa, que dirigirá os trabalhos da Assembléia, o Presidente convidará dois acionistas entre os presentes, para servir de secretários. Art. 15.º. A convocação da Assembléia Geral far-se-á por anúncios publicados pela imprensa, como manda a lei, e dêles deverão constar a ordem do dia, ainda que sumàriamente, e o dia, a hora e o local da reunião. Capítulo V. Exercício Social. Art. 16.º O ano social coincide com a ano civil. Art. 17.º. No fim de cada exercício social proceder-se-á ao levantamento do inventário e do Balanço Geral, com observância das prescrições legais e, do lucro líquido verificado, após as devidas amortizações, será deduzida a percentagem de cinco por cento (5%) para a constituição de um fundo de reserva legal, até alcançar a vinte por cento (20%) do capital, e do fundo para indenizações trabalhistas. O saldo ficará a disposição da Assembléia Geral, que fixará o dividendo, por proposta do Diretor-Presidente e ouvido o Conselho Fiscal. Art. 18.º. Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade. Disposições Transitórias. Art. 19º. Ficam sujeitos, digo Ficam eleitos até assembléia geral ordinária que se reunirá em mil novecentos e sessenta e sete (1967) os seguintes membros para Diretoria: Diretor-Presidente Oscar da Silva Reis; Diretores: Sady Thomaz de Aquino, Heitor da Silva Nunes, e que perceberão até a primeira assembléia geral ordinária que se reunirá no ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), até a quantia do máximo permitido pela legislação de impôsto de renda na forma indicada pelo presidente. Fica eleito para o presente exercício o seguinte Conselho Fiscal e seus suplentes: Manoel Galvão Filho, brasileiro, casado, Joaquim Amoras Castro, brasileiro, casado, e João Benedito Monteiro, brasileiro, casado, todos domiciliados nesta cidade; como membros efetivos; Fernando Valente Arantes Ferreira, português, casado, domiciliado em São Paulo, Pedro Coêlho da Mota, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade e Vicente Fernandes de Oliveira, brasileiro. casado, domiciliado e residente nesta cidade, como Suplentes. Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a quantia de Cr$ 3.000 mensais. Art. 20º. No caso de qualquer dos acionistas quererem vender as suas ações, a prioridade será dos mesmos acionistas. Art. 21º. Fica vedado a qualquer dos acionistas dar aval, endosso ou fiança particular ou comercial, porém, poderão dar em benefício da própria sociedade. Estando assim constituida a sociedade anônima Oscar Reis S/A Comércio e Indústria, pela forma acima mencionada com os sete (7) sócios que integram esta escritura. Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento, que me foi distribuido, o qual eu, Tabelião, igualmente aceito, em nome e a bem de quem ausente êle possa interessar. Passo a transcrever o Bilhete de distribuição e a certidão de que faz menção a presente escritura: — Bilhete de Distribuição. Comarca de Castanhal. O Senhor Tabelião Manoel Deodoro Alfaia de Araujo, pode lavrar a escritura pública de Constituição da firma Oscar Reis S/A. — Comércio e Indústria. — com sede nesta cidade. Castanhal, 1º de Abril de 1966. Nilson Saraiva. Distribuidor. Ministério da Fazenda. Divisão do Impôsto de Renda. Delegacia Regional no Pará. Certidão número 643/66. Em cumprimento ao despacho do senhor Delegado, exarado no processo número 1557 de 17 de março de mil novecentos e sessenta e seis, certifico que a firma Oscar Reis, com sede neste Estado, no município de Castanhal, para fins de se transformar em sociedade anônima, está quite com a Fazenda Federal, com referência ao impôsto de Renda segundo informa o cadastro desta Delegacia. Esta certidão, entretanto, não libera a firma interessada de qualquer lançamento ou cobrança futuras nos têrmos do Regulamento Vigente do Impôsto de Renda. E, para constar, eu, Severino Lira Neiva, Oficial Administrativo, do Departamento do Impôsto de

Renda, com exercício nesta Delegacia Regional, lavrei a presente certidão aos dezoito (18) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e seis, a qual vai subscrita pelo senhor João Glück Paul, Delegado Regional do Impôsto de Renda neste Estado. Em 18|3|66. Guilherme Silva. Obs. Pela guia número 10086, foi paga a Taxa de Serviços Públicos Federais, na Exatoria de Castanhal. D. R. I. R. — 18|3|66. Severino Lira Neiva. Encarregado do TL. Cartório Queiroz. Reconheço como verdadeira a firma assinalada com esta seta — Em testemunho (está o sinal público) da verdade. Belém, 18 de março de 1966. Hildeberto Bruno dos Reis. — Escrevente autorizado. Está selada. Nada mais se continha em esses documentos, aqui bel e fielmente transcritos dos próprios originais, aos quais me reporto. Paga hum milhão e quatrocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros de selo proporcional sôbre a quantia de cento e trinta e cinco milhões de cruzeiros impôsto do que foi pago neste cartório e será recolhido a Coletoria Federal, desta cidade. Depois de ser esta por mim lida as partes que a acharam conforme com o que outorgaram a assinam com aŝ testemunhas a tudo presenes Maximino Nascimento Bezerra e Walter Maciel de Almeida, meus conhecidos e residentes nesta cidade. Eu, Franklin Pereira Lima, escrevente juramentado, a escrevi. Eu, Manoel Deodoro Alfaia de Araujo, tabelião, subscrevo e assino, ressalvando a entrelinha que diz mil novecentos e sessenta e sete. Manoel Deodoro Alfaia de Araujo. Castanhal, 1º de Abril de 1966 (aa). Oscar da Silva Reis. Marcelina da Silva Reis. Rita Darcelina Monteiro Reis. Sady Thomaz de Aquino. P.p. Oscar da Silva Reis. Heitor da Silva Nunes. Manoel Galvão Filho. Maximino Nascimento Bezerra. Walter Maciel de Almeida. Passo a transcrever a Procuração de que faz menção a presente escritura: — Traslado primeiro. Livro 170. Fls. 276-V. PROCURAÇÃO que faz FERNANDO ARANTES, digo FERNANDO VALENTE ARANTES PEREIRA. Saibam quantos êste público instrumento de procuração bastante virem que, aos quatorze (14) dias do mês de março do Ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966) da Era Cristã, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará (Brasil), perante mim, Tabelião compareceu como outorgante FERNANDO VALENTE ARANTES PEREIRA, português, casado, comerciante, domiciliado e residente em São Paulo, presentemente nesta capital, portador da carteira de identidade modelo 19, registro geral número 600.945, expedida em 6.4.40, reconhecido como o próprio, do que dou fé. E disse que, por êste instrumento, nomeia e constitue seu bastante procurador, OSCAR DA SILVA REIS, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade, a quem confere poderes para assinar a escritura de constituição de sociedade OSCAR REIS S|A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA., da qual o Outorgante venha a fazer parte como sócio; podendo o procurador aceitar e estipular cláusulas ou condições, subscrever ações, aceitar encargos; representá-lo em assembléias gerais ou extraordinárias, votar e ser votado, receber qualquer importância que seja devida passar recibos, dar quitação, integralizar capitais, representá-lo perante às repartições públicas, federais, estaduais e municipais, inclusive Junta Comercial do Estado, usar dos poderes "ad-judicia" e substabelecer. — Assim o disse, pediu-me êste instrumento, que lhe li e aceitou, assinando-o comigo e as testemunhas presentes, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. — Eu, Orlando da Costa Carvalho, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Armando de Queiroz Santos, tabelião, subscrevo e assino. — Armando de Queiroz Santos. — Belém, 14 de março de 1966. — (aa) FERNANDO VALENTE ARANTES PEREIRA. Tests. — JOÃO DIAS LOPES. — EDSON BARBOSA BRAGA. — Trasladada fielmente de seu próprio original, ao qual me reporto nesta data. Eu, Armando de Queiroz Santos, tabelião, subscrevo e assino, em público e raso. Em sinal (está o sinal público) da verdade. Belém, 14 de março de 1966. (a) Dr. Armando de Queiroz Santos. Tab. Vitalicio. Nada mais se continha em a dita Escritura e Procuração, aqui bem e fielmente transcrita do próprio original, ao qual me reporto. Trasladada na mesma data ao princípio declarado. Eu, Manoel Deodoro Alfaia de Araujo, tabelião, subscrevo e assino, em público e retro.

Castanhal, 1º de Abril de 1966.

Em teste. M. D. A. A. da verdade.

Manoel Deodoro Alfaia de Araujo
Tabelião

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

Cr$ 30.000

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 15 de abril de 1966.

(a.) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Constituição Social em 5 vias foi apresentada no dia 15 de abril de 1966 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo seis (6) folhas de n. 1758/63 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 391/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 15 de abril de 1966.

O Diretor, OSCAR FACIOLA.

(Ext. — Dia — 16.4.66).

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX — BELÉM — SÁBADO, 16 DE ABRIL DE 1966 — NUM. 6.417

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 90

Recurso "ex-offício" de "habeas-corpus" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara.

Recorrido: — Maria Arraes de Lima.

Relator: — Desembargador Silvio Hall de Moura.

EMENTA: — Concede-se "habeas-corpus" quando há demora na remessa do inquérito policial à Juizo, estando prêso o indiciado.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso "ex-ofício de habeas corpus", oriundos da Comarca desta Capital, entre partes, como recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara e recorrido: Maria Arraes de Lima.

O Dr. José Leprout Bricio impetrou ordem de "habeas-corpus" em favor de Maria Arraes de Lima, dizendo que esta estava prêsa ilegalmente, por determinação do 2o. Delegado Auxiliar de Policia desta Capital.

Informando o pedido, disse a autoridade policial que a paciente e mais algumas pessoas tinham sido prêsas em flagrante delito de facilitação do uso de entorpercentes.

O Dr. 2o. Promotor Público opinou pela concessão da ordem, uma vez que o inquérito policial ainda não havia sido remetido à Juizo, ultrapassando o prazo de dez dias, previsto no Código de Processo Penal.

O Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara concedeu a medida, baseado no parecer do Dr. Promotor e recorreu de ofício.

O despacho recorrido merece confirmação. O excesso de Prazo para a remessa do auto de prisão em flagrante à Procuradoria Geral do Estado, torna ilegal a prisão.

Ex-positis:

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Belém, 3 de março de 1966.

(aa) Oswaldo de Brito Farias, Presidente em exercício. Silvio Hall de Moura, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 24 de março de 1966.

Amazzonina Silva

Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 2566 — Dia 16.4.66).

ACÓRDÃO N. 91

Recurso "ex.offício" de "Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara.

Recorridos: — Melquiades Ramos Barata e outros.

Relator: — Desembargador Agnano Monteiro Lopes.

EMENTA: — A competência recursal para as decisões de "habeas-corpus", ligadas a fatos que, em tese, constituem crime praticados em detrimento dos interesses e bens da União, posto que proferidas por juiz estadual, pertencente ao Tribunal Federal de Recursos, "ex-vi" do disposto no art. 104, II, letra A e B, da Constituição Federal.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recursos "ex-offício" de "habeas-corpus", oriundos da comarca da capital, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara, sendo recorridos, Melquiades Ramos Barata e outros:

Os recorridos foram presos em flagrante delito, como incursos no art. 334, § 1o. letra B, do Código Penal, por terem sido surpreendidos pelo fiscal aduaneiro José Vitor Guimarães, como refere o auto respetivo, conduzindo certa quantidade de café cru, de que, ao lhe ser exigida, não dispunham de qualquer documentação. Ocorre, porém, que da prisão até a impetração da medida a autoridade policial processante não tinha ainda feito remessa do inquérito à Justiça, corporificando-se, assim, o constrangimento resultante do excesso de prazo, fundamento de que o Dr. Juiz recorrente se valeu para conceder a medida.

A competência recursal para as decisões de "habeas-corpus", ligadas a fatos que, em tese, constituem crimes praticados em detrimento dos interesses e bens da União, posto que proferidas por juiz estadual, pertence ao Tribunal Federal de Recursos, "ex-vi" do disposto no art. 104, II, letras A e B, da Constituição Federal.

Trata-se, no caso, de descaminho de café cru, que os recorrentes supostamente vinculados à rede de contrabandistas, pretendiam conduzir para fora do país, ou, pelo menos, transacionar com a citada mercadoria em condições diversas às normas disciplinadoras do Govêrno Federal.

Não compete, pois, a esta Câmara conhecer da matéria.

Dest'arte:

Acórdam os juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça por unanimidade, em não conhecer do recurso, por incompetência, ordenando, porém, que os autos sejam remetidas ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos, para os fins legais.

Custas, na forma da lei

Belém, 1o. de março de 1966.

(aa) Oswaldo de Brito Farias, Presidente em exercício. Agnano de Moura Monteiro Lopes, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 25 de março de 1966.

Amazonina Silva

Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 2567 — Dia 16.4.66).

ACÓRDÃO N. 92

Recurso "ex.offício" de "habeas-Corpus" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara.

Recorrido: — João Waldir Matos de Moura.

Relator: — Desembargador Álvaro Pantoja.

EMENTA: — I — A inocência, para justificar o trancamento do processo por meio de "habeas-Corpus", sòmente quando manifesta, resultando iniludivelmente do próprio fato, não dependendo de exame de prova da cousa, que, só na causa, poderá, com segurança ser feito.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso "ex-offício" liberatório, de "Habeas-Corpus" da Comarca da Capital, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara; e, recorrido, João Waldir Matos de Moura,

Acórdam, unanimemente, os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça, em dar provimento ao recurso, reformando-se à decisão recorrida e mandar que seja expedida ordem de prisão contra o recorrido e seja acelerado o processo, a fim de que o recorrido se defenda amplamente, adotados, por fundamentos deste, os motivos seguintes:

I — Em favor do recorrido foi requerida ao Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara penal ordem de "habeas-corpus" liberatório, sob a alegação de ser nulo o flagrante, porque não cometeu crime em conduzir em seu automovel os outros acusados, pois sendo motorista de praça a sua profissão é essa de conduzir passageiros, mediante pagamento, sucedendo que tendo ido abastecer o seu carro no posto de gazolina "Invencível", ali encontrou "amensendados" 3 cidadãos, que o chamaram para fazer um serviço, ou seja uma corrida e levá-los à casa de mulheres da vida fácil na baixa da Marambaia e em seguida irem a uma piscina.

Aconteceu, alega ainda, que os 3 individuos, lá chegando, saltaram e ingressaram numa passagem ali existente, regressando, momentos depois, conduzindo "pneus" de carro e peças, e iam depositar na mala do carro, ocasião em que foram por um guarda rodoviário e autuados em flagrante na Central de Polícia.

Nota ainda o recorrido que é nulo o flagrante, porque não cometeu crime algum, mas estava no exercício da sua profissão, pois, se assim não for entendido, todos os motoristas que conduzem em seus carros, criminosos e o produto de seus crimes, maiores criminosos observando mais que o flagrante não poderia, desta forma, ser lavrado contra sí, porque, sendo a infração cometida na Passagem referida distante donde se encontrava não pode ser tido como autor e ter cometido o crime por já consumada em outro lugar não sendo encontrado com objetos, armas, etc., que pudessem se fazer presumir ser o recorrido o autor, estando assim, o flagrante lavrado contra si em desacôrdo com o prescrito no art. 302, do Cod. Pro. Penal.

Pedido está capitulado com a nota da culpa, que capitula o crime no art. 155, do Cód. Penal § 4o. inc. IV.

O Ministério Público em parecer de fls. 12, opina pela concessão da ordem, por não provada a culpabilidade do recorrido.

O Dr. Juiz, em decisão de fls. 13, fundando-se no auto de flagrante, com que pela não participação do ora recorrido na infração penal referida, frisando que os outros 3 acusados afirmam que apenas ajudou a por os "pneus" e o bloco no interior do carro e que havia sido contratado para fazer um serviço e, por esses motivos, concede a ordem.

II — O pedido não está instruido com a nota do flagrante, não se podendo, assim conhecer dos fundamentos dados pelo Dr. Juiz.

O recorrido argue a nulidade do flagrante. A nulidade, que autoriza o "Habeas-Corpus", é a substancial do flagrante e não há prova nos autos de tal, mesmo porque nem cópia dele existe instruindo o pedido, muito embora o Dr. Juiz a êle se referem sua decisão.

A outra argumentação, também aceita pelo Dr Juiz, é da não participação do recorrido na prática da infração, isto é por outras palavras: o recorrido é inocente.

Pode ser, mas em processo de "Habeas-Corpus" a inocência, para justificar a concessão da ordem deve resultar evidente, iniludível do próprio fato.

E os Tribunais assim tem decidido:

"A concessão de "habeas-corpus" por motivo de não constituir crime o fato imputado ao paciente só é admissível quando a ausência de criminalidade resulta evidente, iniludível do próprio fato (T.G.G. Sul. ac. de 24.8.925).

A ausência de criminalidade do fato que se reconhece em "Habeas-Corpus", trancando o processo, é a manifesta, não depende do exame da prova da causa, que só na causa, pode, com segurança, ser feito (S.T.F., ac de 14.12.951).

É de se dar e eu dou provimento ao recurso e expeça-se ordem de prisão contra o recorrido e seja este processado, em forma legal, recomendando-se o aceleramento do processo, a fim de que o recorrido possa se defender amplamente.

Custas, como de lei P. R.

Belém, 8 de Março de 1966.

(aa) Oswaldo de Brito Faria, Presidente em exercício. Álvaro Pantoja, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 28 de Março de 1966.

Amazonina Silva
Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 2755 — Dia 16.4.66).

EDITAIS JUDICIAIS

L.B.A.

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

Laércio Seabra e Maria de Nazaré Figueiredo da Silva, êle filho de Amélia Seabra Ferreira, ela filha de José Ribamar da Silva e Maria Santana Figueiredo da Silva, solteiros: — Pedro Martins Barbosa e Maria Dinair Monteiro, êle filho de Sebastião da Costa Barboza e de Joana Martins Barboza, ela filha de Maria Natividade Monteiro, solteiros: — Miguel Arcanjo Furtado e Davina Ferreira de Sales, êle filho de Joana Furtado e Augusto Furtado, ela filha de João Batista de Sales e Francisca Ferreira de Sales, solteiros: — Antonio Cezar da Silva e Maria Gomes Nazaré, êle filho de Pedro Farias da Silva e Maria da Silva, ela filha de Felipe Gomes de Nazaré e Joana Mello Carneiro de Nazaré, solteiros: — Fernando Paschoal Madalena e Lúcia Dias Pontes, êle filho de Eugênio Paschoal Ponte e Antonia Madalena Paschoal, ela filha de Antonio Dias Pontes e Rufina Dias, solteiros: — Aldeci Rayol de Araujo e Iolanda Saldanha Monteiro, êle fihlo de Alenxandrina Rayol ela filha de Vitória Saldanha Monteiro, solteiros.

Apresentaram os do-

cumentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de abril de 1966. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, escreví.

Edith Puga Garcia

(G. — Reg. n. 3376 — Dia 16.4.66).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Ruy Barbosa Moraes da Silva e Elisama Wasti de Moraes, êle filho de José Moraes da Silva e Nazaré Souza de Moraes, ela filha de Manoel Ribeiro de Moraes e Albertina da Cruz França, solteiros: — Lourival de Jesus Martins e Hildamir Nunes de Carvalho, êle filho de João Teles Martins e Maria de Nazaré de Moura Martins, ela filha de Hildebrando de Carvalho e Thereza Nunes de Carvalho, solteiros: — Arnaldo Vieira Alfaia e Maria da Conceição de Abreu Reis, êle filho de Lindalva Vieira Alfaia, ela filha de Izaias Agostinho dos Reis e Esmeralda de Abreu Reis, solteiros: — José Miranda e Maria Auxiliadora Amaral da Silva, êle filho de Rosa Silva Miranda, elá filha de José Estevam da Silva e de Raimunda Amaral da Silva, solteiros: — Claudio de Sena Mendes e Sirene Lameira Salimes êle filho de Manoel de Moura Mendes e Raymunda de Senna Mendes, ela filha de Octaclilo Pesanha Salimes e de Corina Lameira Salimos, solteiros: — Juvenal Lisboa da Silva e Palmira Marques Rodrigues, êle filho de Damião de Cima e de Raimunda Lisboa da Silva, ela filha de Renato Martin Rodrigues e de Ana Marques Rodrigues, solteiros:

Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 15 de abril de 1966. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 12456 — Reg. n. 840 — Dia — 16.4.66).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Guilherme Monteiro de Carvalho e Dorinha Proença da Silva, êle filho de Marcos Bentes de Carvalho e Maria da Paz Monteiro de Carvalho e Maria da Paz Monteiro de Carvalho, ela filha de José Alvares da Silva e Dorinha Proença da Silva, solteiros: — Daniel Barros Oliveira e Miriam Oliveira de Araujo, êle filho de Raul Barbosa Oliveira e Francisca Barros Oliveira, ela filha de Luiz Ferreira de Araujo e de Edite Oliveira de Araujo, solteiros. — Edmar Marques Cabeça e Maria de Jesus Souza, êle filho de Antonio Marques Cabeça e Filomena Marques Cabeça, ela filha de José Ferreira de Souza e Maria Francisca de Souza, solteiros. — Edson Cardoso Costa e Ana Elizabeth Nadler Lages, êle, filho de Osmar de Almeida Costa e Raimunda Cardoso Costa, ela filha de Geraldo Vergolino Lages e Hilda Nadler Lages, solteiros: — Mário Gonçalves e Lucinéa Ferreira Barbosa, êle filho de Manuel Gonçalves e Maria Ana de Jesus, ela filha de Antonio Coelho Barbosa e de Raimunda Ferreira Barbosa, solteiros: — José de Jesus Moreira de Moraes Rêgo e Marilene Fernandes Noura, le, filho de Meraldo Arésio de Moraes Rego e de Maria do Carmo Moreira de Moraes Rego, ela filha de Afonso Teixeira Noura e de Otávia Fernandes Noura, solteiros:

Apresentaram, os documentos exigidos por lei, se alguem souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 15 de abril de 1966. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 12457 — Reg. n. 841 — Dia — 16.4.66).

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
8.ª REGIÃO
2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam citados os sócios componentes da sociedade "Rodoviária Amazônia Limitada", Guy Rodrigues Peixoto, David Veloso de Oliveira Dias, Maria do Rosário Alves de Amorim, Manoel Veloso Oliveira Dias e Elias de Souza Rodrigues, que se acham em lugar incerto e não sabido, para como litisconsorte, responderem os têrmos constantes da reclamação número 2.ª JCJ-205|66, em que Vanildo do Carmo Lima, reclama contra "Expresso Diana e "Rodoviária Amazônia Ltda.", cuja audiência está designada para o dia dez (10) de maio próximo, às quinze (15,00) horas, na sede desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento, à Avenida Nazaré número 444.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 13 de abril de 1966.

Geraldo Soares Dantas
Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 3375 — 16.4.66).

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Notificação, fica notificado Álvaro Barbosa dos Santos, onde quer que se encontre, para ciência da decisão proferida por esta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em audiência de oito de março do corrente ano, na reclamação formulada contra "Indústria e Pesca do Pará", cujo teor é o seguinte:

RESOLVE-

A Junta, sem divergência de Votos, não tomar conhecimento da reclamação por falta de Amparo legal. Custas pelo reclamante sôbre o valor do pedido na quantia de dois mil e quarenta cruzeiros. Belém, 6 de abril de mil novecentos e sessenta e seis. Odete de Queiroz Lima, Oficial Judiciário PJ.3, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Visto:

Semiramis Arnaud Ferreira

Supl. de Presidente da 2.ª JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 3374 — Dia 16.4.66).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

Transferência

De ordem do Meretíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço público a quem interessar possa que requereu sua transferência eleitoral para esta Zona, o senhor Sebastião da Silva Ramalho, inscrito na 30a. Zona — Bahia, sob n. 5.518.

Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, Estado do Pará, aos 12 dias de abril de 1966. — (a) Clyntho Toscano, escrivão eleitoral da 1a. Zona.

(G. — Reg. n. 3369 — Dia 15|4|66).

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO XX — BELÉM — SÁBADO, 16 DE ABRIL DE 1966 — NUM. 2.456

RESOLUÇÃO N. 7.822

Registro de Partido n. 18 — Classe VII — Distrito Federal (Brasília)

Defere o registro do Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.) e da sua Comissão Diretora Nacional o respectivo Gabinete Executivo e das Comissões Diretoras Regionais, com exclusão da do Distrito Federal, com os acréscimos e alterações pedidos. Defere o registro dos Estatutos com a supressão das alíneas s) e m) dos arts. 8o. e 12a., com a declaração relativa à atribuição constantes da alínea h) do art. 12, a que se remito o art. 13; com a correção indicada do § 3o. do art. 30; com a supressão dos §§ 1o. e 2o., do art. 37; com idêntica supressão do § 3o. do art. 47 e com a redação propôsta para o § 2o. do mesmo artigo. — Anote-se os nomes dos Delegados credenciados perante o Tribunal.

Vistos, etc.:

Resolvem os Juízes do Tribunal Superior Eleitoral, por unânimidade de votos, (1) deferir o registro do Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.) e da sua Comissão Diretora Nacional e respectivo Gabinete Executivo e das Comissões Diretoras Regionais, com exclusão da do Distrito Federal, com os acréscimos e alterações pedidos às fls. 100|101; (2) deferir o registro dos Estatutos com a supressão das alíneas s) e m) dos arts. 8o. e 12o., com a declaração de que a atribuição constante da alínea h) do art. 12, a que se remite o art. 13, não é delegável no que respeita à autorização para a instituição de sublegendas, mas tão só quanto à promoção do registro dos candidatos perante os Tribunais Regionais; com a correção indicada do § 3o. do art. 30; com a supressão dos §§ 1o. e 2o. do art. 37; com idêntica supressão do § 3o. do art. 47, e com a redação propôsta para o § 2o. do mesmo artigo; (3) transmitir-se aos Tribunais Regionais Eleitorais, após a publicação, os nomes que compõem as Comissões Diretoras Regionais e o inteiro teor dos estatutos aprovados por êste Tribunal; (4) baixar o Tribunal Superior Eleitoral instruções, como acima sugerido, quanto ao registro das Comissões Diretoras Municipais e seus respectivos Gabinetes Executivos como o dêstes órgão das Comissões Diretoras Regionais; (4) anotar-se os nomes dos Delegados credenciados perante êste Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, na conformidade das notas taquigráficas em apenso e que ficam fazendo parte da decisão.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Distrito Federal, 24 de março de 1966.

(aa) Antonio Martins Vilas Boas, presidente; Américo Godoy Ilha, relator; Alcino de Paula Salazar, proc. geral eleitoral.

(G. — Reg. n. 3372 — Dia 16|4|66)

RESOLUÇÃO N. 7.823

Processo de Registro de Partido n. 19 — Classe VII — Distrito Federal (Brasília)

Defere o registro da Aliança Renovadora Nacional (ARENA) e de suas Comissões Diretoras Nacional e Regionais.

Vistos, etc.,

Resolvem os Juízes do Tribunal Superior Eleitoral, por unânimidade de votos, deferir o registro da Aliança Renovadora Nacional (ARENA) e de suas Comissões Diretoras Nacional e Regionais, na conformidade das notas taquigráficas em apenso e que ficam fazendo parte da decisão.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Distrito Federal, 24 de março de 1966.

(aa) Antonio Martins Vilas Boas, presidente; Décio Miranda, relator; Alcino de Paula Salazar, procurador geral eleitoral.

(G. — Reg. n. 3373 — Dia 16|4|66)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL (ARENA)

Estado do Pará

COMISSÃO DIRETORA NACIONAL:

Senadores: Cattete Pinheiro, Lobão da Silveira e Zacarias de Assumpção.

Deputados Federais: Gabriel Hermes Filho, Gilberto Azevedo, Armando Carneiro, Armando Correia, Waldemar Guimarães e Adriano Gonçalves.

Deputados Estaduais: Geraldo Palmeira, Gerson Peres, Brabo de Carvalho, Victor Paz, Ubaldo Correia, Simpliciano Medeiros, Américo Brasil e Lourenço Lemos.

E mais os Senhores: Ten.-Cel. Jarbas Passarinho, Cláudio Dias, Abel Figueiredo, Prisco dos Santos, Orlando Bordalo, Raymundo de Sena Maués, Fernando Pinto, João Braga Nascimento, Domenico Falesi, Martins Junior, Alonso Rocha, Celso Malcher, Alfredo Coelho e Zeferino Silva.

Gabinete Executivo Regional:

Presidente, Ten.-Cel. Jarbas Passarinho; 1o. Vice-Presidente, Deputado Gabriel Hermes Filho; 2o. Vice-Presidente, Deputado Geraldo Palmeira; 3o. Vice-Presidente, Dr. Abel Figueiredo; Secretário Geral, Deputado Gerson Peres; Tesoureiro, Dr. Cláudio Dias; Vogais, Senador Cattete Pinheiro, Senador Lobão da Silveira, Deputado Armando Correia, Deputado Armando Carneiro e Deputado Gilberto Azevedo.